

As paredes serão formadas por quadros de sarrafos revestidos por lonas de algodão; externamente elas serão impressas com textura caiada, e internamente serão impressas com as figuras pintadas na técnica de afrescos.



Interior da Capela

O altar será formado por uma bancada em madeira nas medidas de 1m x 0,60m x 0,70m. Ao lado do altar existirão dois volumes laterais em madeira, com revestimento de lona impressa representando vasos de flores, nas medidas de 0,30m x 0,30m x 0,70m.

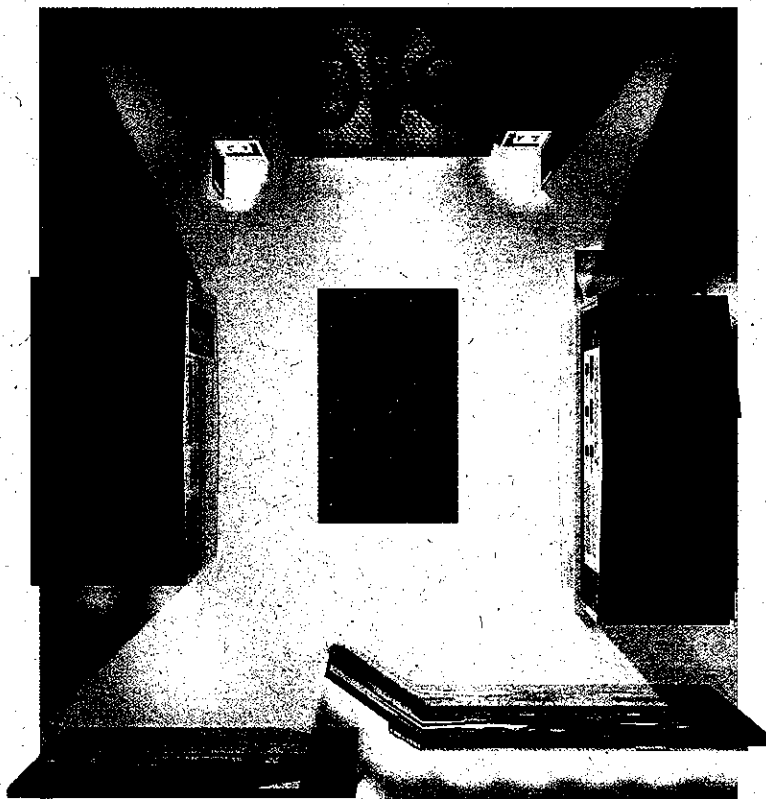
O sacrário será em caixa de madeira pintada, e haverá um vitrô embutido no painel com diâmetro de 0,60m.



Interior da Capela

A iluminação será instalada no teto, em focos dirigidos aos painéis. O sistema de iluminação será formado por refletores de lâmpadas halógenas direcionáveis ligadas a uma mesa de luz, que poderá ser acionada por controle remoto.

O sistema de iluminação será sincronizado com a apresentação de um audiovisual, que apresentará informações acerca da Capela original, instalada no município de Brodowski, assim como detalhes acerca da vida do pintor Cândido Portinari.



Vista aérea do conjunto da exposição

Projeto Cultural

Identificação

PRONAC 112734
CNPJ / CPF 01.845.656/0001-78
Nome do Projeto Musealização da Cultura Imaterial entre os Kaingang da TI Vanuïre
Proponente Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

UF / Mecanismo / Área / Segmento / Processo

UF	Mecanismo	Área Cultural	Segmento	Processo	Enquadramento
SP	Mecenato	Artes Visuais	Plásticas	01400.007123/2011-92	Artigo 18

Síntese do Projeto

Trata-se de proposta para preservação de patrimônio imaterial promovida pelo Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuïre. Serão realizados levantamento e registro de informações sobre práticas remanescentes da tradição Kaingang da Aldeia Vanuïre e coleta de objetos para o acervo do Museu. Os produtos resultantes serão: material fotográfico documental, material em vídeo documental, coleção inventariada, vídeo de divulgação e exposição itinerante.

Valores

Solicitado (A)	Outras Fontes (B)	VI.Proposta (C = A + B)	Aprovado (D)	VI.Projeto (E = B + D)	Captção / Convênio (E)
215.350,00	0,00	215.350,00	212.350,00	212.350,00	0,00

Situação

Dt.Situação 03/01/2012
Situação E10 - Autorizada a captação total dos recursos
Providência Tomada
 Prorrogação aprovada

Última Tramitação

Emissor lam R. Antunes
Dt.Envio 27/12/2011
Estado Recebido
Destino SEFIC/GEAR/SACAV
Receptor Ana P G.Santana
Dt.Recebimento 27/12/2011
Despacho
 Para elaboração da portaria que autoriza a captação de recursos.

Localização atual do projeto

A localização atual do projeto só será alterada após o recebimento do projeto na unidade destino.
 SEFIC/GEAR/SACAV



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Av. Prof. Almeida Prado, 1466-Cidade Universitária-São Paulo-CEP 05508-900

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Senhora Diretora,

Venho pelo presente encaminhar o orçamento estimativo do III Seminário Museus, Identidades e Patrimônio Cultural / I Encontro Paulista Questões Indígenas e Museus. Tal orçamento visa a termos valores por rubrica para planejamento dos pedidos de financiamento. Assim, antecipo que daremos encaminhamento as agências de fomento FAPESP e CAPES.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Cordiais saudações,

Ilma. Sra.

Angélica Fabbri

D. D. Diretora Executiva

ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Brodowski – São Paulo

III Seminário Museus, Identidades e Patrimônio Cultural
I Encontro Paulista Questões Indígenas e Museus

Local: Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuêre, Tupa, São Paulo

Período: 30 de abril a 4 de maio de 2012

Público: Profissionais de museus, docentes e discentes de universidades e professores da rede pública de ensino

Vagas: 90 inscritos, sendo 30 vagas para docentes e alunos de universidades, 30 vagas para profissionais de museus e 30 vagas para professores da rede pública de ensino.

Apresentação:

O Seminário Museus, Identidades e Patrimônio Cultural é mais um evento acadêmico promovido pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Como decorrência do êxito da primeira edição, que ocorreu em 2007 com esse mesmo título, o segundo da série, em 2008, teve programação estruturada no eixo Arqueologia, Etnologia e Museologia: Desafios no Brasil.

A parceria entre a UPPM – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, a ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari e o MAE – Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo nos possibilita organizar mais um debate em torno de questões museológicas relacionadas à formação da sociedade brasileira, particularmente no que se refere à participação das populações indígenas.

Os museus etnográficos possuem um papel primordial nessa discussão, mas não podemos ignorar que esses passam por transformações estruturais que precisam ser evidenciadas, visando aos processos de democratização, do qual o patrimônio é parte integrante, além do importante papel que os museus exercem como agências de preservação, lugares de memórias e de construções de identidades. Os museus etnográficos atuaram por mais de um século como instituições autorizadas a exercer um discurso acerca do outro cultural, sob óticas colonialista e/ou classificatória. Dessa forma, participaram da construção de um imaginário sobre o indígena que queremos evidenciar a partir de novos debates. Contemporaneamente, os

museus etnográficos estão se requalificando, ou seja, buscam uma renovada função social, o que equivale a dizer que passam por uma remodelação curatorial, compreendida como reformulação de discursos, ampliação de olhares e narrativas, readequação metodológica e técnica, re-enquadramento em face dos avanços das ciências sociais e humanas, dentre outras questões primordiais inerentes ao processo museológico.

Outro movimento que devemos destacar é a crescente participação indígena em processos de musealização. Cada vez mais povos indígenas atuam como sujeitos da preservação dos seus patrimônios, o que consiste em tomada de poder sobre processos patrimoniais e museais. São vários os museus indígenas e inúmeros os exemplos de ações em torno deles, experiências únicas engendradas por sujeitos comprometidos com suas próprias trajetórias e sujeitos reguladores de seus processos culturais. Esses museus são lugares de discursos, narrativas, memórias, identidades, legitimação e, por tudo isso, empoderamento.

Dessa forma, o III Seminário Museus, Identidades e Patrimônio Cultural e o I Encontro Paulista Questões Indígenas e Museus têm como objetivos gerais ampliar a discussão sobre a revisão pelas quais os museus etnográficos vêm passando e trazer à luz os elementos que possam colaborar com a construção de novos e renovados sentidos para as coleções etnográficas, alinhados com os movimentos indígenas, sobretudo aqueles de natureza museal. Trata-se de um primeiro debate que se dá no estado de São Paulo e, desta forma, a nossa pretensão é dar o primeiro passo, considerando um cenário museológico mais amplo. Assim, temos como objetivos específicos:

- aproximar os museus etnográficos do movimento de legitimação e empoderamento de processos de musealização por povos indígenas,
- refletir sobre processos patrimoniais como ações de democratização da cultura e dos museus,
- pensar sobre o papel das coleções etnográficas e as formas como vêm sendo gestadas,
- discutir sobre as formas como os museus etnográficos vêm estabelecendo comunicação com o público (indígena ou não), construindo possibilidades de apropriação e ressignificação das mensagens museológicas.

O locus desse debate é Tupã, município formado a partir da colonização do oeste do estado de São Paulo no início do século XX. Com a colonização, os Kaingang da região perderam seu território e tudo o que envolvia o processo de sociabilidade. Os remanescentes foram aldeados em 1912 no que hoje conhecemos como TIs – Terras Indígenas Icatú (Braúna) e Vanuíre (Arco-Íris, antes parte de Tupã). O ano de 1912 é o marco do que se costuma denominar “pacificação” dos Kaingang. Desta forma, não queremos tornar 2012 como ano da celebração

do centenário da “pacificação” que não houve (por isso não é uma comemoração), mas sim como marco para lembrança do processo de colonização do oeste de São Paulo e o que isto acarretou, em particular, a esse povo indígena. Ainda como lembrança, devemos voltar as nossas atenções à resistência Kaingang de mais de um século e a forma como, hoje, buscam se organizar em torno de memórias em construção.

Temas:

Os temas abaixo são focos do evento:

- O papel social dos museus etnográficos,
- Patrimônio e processos de patrimonialização da cultura material e imaterial indígena,
- Ressignificação de coleções etnográficas,
- Comunicação museológica e o alcance educacional dos museus etnográficos.

Estrutura e estratégias:

- Conferência e palestras de temas e abordagens relevantes,
- Panorama de instituições para ampliação do tema, analisando-os a partir da práxis,
- Visita ao Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre e à exposição Tupã Plural.

Programa

1º dia – 30 de abril, segunda-feira

Chegada dos participantes e boas-vindas no Museu Histórico e Pedagógico Índia

Vanuíre

Lazer opcional: conhecer a Praça da Bandeira, matriz do município de Tupã

2º dia – 1 de maio, terça-feira

- Manhã

Abertura

Claudinéli Moreira Ramos, UPPM – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Maria Beatriz Borba Florenzano, MAE – Museu de Arqueologia e Etnologia da USP

Angélica Fabbri, ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Autoridades locais

Conferência magistral – As questões indígenas e os museus

- José Bessa Freire, PPGMS – Programa de Pós-Graduação em Memória Social da UNIRIO

2º dia – 1 de maio, terça-feira

- Tarde

Apresentação – Coleções etnográficas em museus de São Paulo

Apresentação de um aspecto do diagnóstico realizado no estado de São Paulo sobre o “estado da arte” dos museus paulistas. Interessamos conhecer dados, para futuras articulações, sobre artefatos ou coleções etnográficas nos museus do estado: onde estão, como estão, como as coleções estão organizadas, dados de formação etc. Visamos com esta sessão, tomar ciência de quanto os museus do estado voltam-se, ou não, para a temática indígena.

- Renata Vieira da Motta, SISEM – Sistema Estadual de Museus da SEC-SP

Palestra – Patrimônio: ampliação do conceito e processos de patrimonialização

Por séculos “patrimônio” remetia a algo dado, seleção e disseminação centralizada sobre aquilo que hoje entendemos como direito coletivo. Por outro lado, a concepção material de patrimônio é hoje restrita, ampliando-se para o intangível que, por sua natureza, tem diversos e diferentes alcances, múltiplos e fragmentários sentidos atribuídos e apreensão plural. Esperamos com a palestra, compartilhar com os presentes novas concepções de patrimônio, assim como refletir sobre como o *status* patrimonial vem sendo construído por diversos agentes e como geram novas narrativas. Interessa-nos, também, problematizar as questões relacionadas ao patrimônio, demonstrando a sua complexidade.

- Regina Abreu, PPGMS – Programa de Pós-Graduação em Memória Social da UNIRIO
Debatedores: Maria Cristina Oliveira Bruno, MAE/USP, Representantes Kaingang e Krenak da TI Vanuïre, Representantes Kaingang e Terena da TI Icatu

Apresentação de cânticos Kaingang – José Carlos de Campos (Zeca)

3º dia – 2 de maio, quarta-feira

- Manhã

Mesa- Redonda – Museus e suas Problemáticas

Selecionamos três museus universitários para que possam, a partir de inserções específicas, discorrer sobre seu papel social. A partir do ponto de vista da gestão, gostaríamos de conhecer suas políticas, estruturas de organização e funcionamento e outras informações que corroborem para uma discussão sobre o papel dos museus etnográficos em contextos universitários. Temos algumas indagações, dentre outras possíveis: Como se formaram e desenvolveram, como geraram / geram coleções etnográficas, o que os diferenciam de museus etnográficos não universitários, como se aproximam ou distanciam da sociedade.

- Nei Clara de Lima, Museu Antropológico da UFGO
- Marcia Rosato, Museu de Arqueologia e Etnologia, Curitiba da UFPR
- Mirta Bonin, Museu de Antropologia, Universidade Nacional de Córdoba, Argentina

3º dia – 2 de maio, quarta-feira

- Tarde

Mesa- Redonda – Curadoria: coleções etnográficas

Curadoria é o conjunto de ações organizadas em sinergia em torno do objeto museológico. Nesta mesa-redonda iremos tratar das ações curatoriais relacionadas ao estudo e salvaguarda das coleções etnográficas, considerando as linhas de pesquisa e geração e sistematização da informação. Queremos entender qual é o papel dos museus e das coleções etnográficas na construção de conhecimento etnológico e etnográfico, assim como discorrer sobre organização de coleções e formas documentais que respaldem as discussões contemporâneas sobre museus etnográficos.

- Ione Helena Pereira Couto, Museu do Índio da FUNAI

- Fátima Nascimento, Museu Nacional da UFRJ

- Laura Perez Gil, MAE/UFPR

4º dia – 3 de maio, quinta-feira

- Manhã

Mesa-Redonda – Curadoria: exposição, educação e público

Seguindo a concepção de curadoria adotada, esta mesa-redonda tem como contribuição a apresentação de projetos e reflexões sobre aspectos comunicacionais em museus etnográficos, levando em conta a estruturação de situações diversas e a recepção, as condições de produção e a apropriação pelo público. Temos como eixo de interesse a qualidade comunicacional e a recepção, ou seja, a capacidade dos museus etnográficos de gerarem questionamentos e indagações para si e para o seu público. Se os museus etnográficos buscam renovados sentidos para suas coleções, esta responsabilidade deve ser compartilhada com o público, a partir de estratégias comunicacionais.

- María Marta Reca, Museu de Ciências Naturais, Universidade de La Plata, Argentina

- Cynthia Vidaurri, Museu Nacional do Índio Americano, Smithsonian Institution, Washington, DC

- Camilo de Mello Vasconcellos, MAE/USP

4º dia – 3 de maio, quinta-feira

- Tarde

Painel – Ações cooperativas

Reservamos esta sessão para conhecer duas experiências cooperativas que envolveram pesquisadores e grupos indígenas ou outros grupos.

- Demián Ortiz, México
- Louise Alfonso e Márcia Lika Haftori, Museu Histórico e Arqueológico de Lins e MAE/USP
- Fabíola Andréa Silva, MAE/USP

4º dia → 3 de maio, quarta-feira

- Noite

Memória dos 100 anos da “pacificação” dos Kaingang no Oeste de SP

Lançamento – Centro de Referência Kaingang

Nesta sessão reuniremos contribuições para uma política e diretrizes, como subsídios para a criação de um Centro de Referência Kaingang no Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuïre. O que motiva a criação do Centro é o contexto histórico, a proximidade da TI Vanuïre e Icatu e a base institucional necessária existente. A idéia é a organização de uma estrutura que viabilize a reunião de informações, publicações e outras mídias, coleções etc., para sistematização e disponibilização aos Kaingang, professores indígenas, pesquisadores e interessados em geral. Esperamos, com esta reunião de pesquisadores e lideranças, levantar elementos relevantes para a formação de um projeto para o Centro de Referência Kaingang.

Apresentação: Marília Xavier Cury, MAE/USP

Participação especial:

- Josué Carvalho, PPGMS/UNIRIO
- Niminon Suzel Pinheiro, UNIRP – Centro Universitário de Rio Preto
- Juracilda Veiga, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas
- Robson Antonio Rodrigues, Fundação Araporã
- Representante Kaingang da TI Vanuïre
- Representante Kaingang da TI Icatu

5º dia – Retorno

Comissão Científica

Marília Xavier Cury e Camilo de Mello Vasconcellos, MAE/USP (Coordenadores)

Claudinéli Moreira Ramos, UPPM – Unidade de Preservação do Patrimônio

Museológico, SEC, Governo do Estado de São Paulo

Angélica Fabbri, ACAM Portinari

Comissão Organizadora

Claudinéli Moreira Ramos, UPPM – Unidade de Preservação do Patrimônio

Museológico, SEC, Governo do Estado de São Paulo

Angélica Fabbri, ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Luiz Antônio Bergamo, ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Marília Xavier Cury, MAE/USP

Tamimi David Rayes Borsatto, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre

Realização

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Cultura

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre

Universidade de São Paulo

Museu de Arqueologia e Etnologia

PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						
Item	Descrição	Quant	Unidade	Quant Unid	Valor unit	Valor total
1	Transporte local	1	verba	1	5.000,00	5.000,00
2	Passagens aéreas RIO - SAO - RIO	1	Unidade	4	600,00	2.400,00
3	Passagens aéreas CWB - GRU - CWB	1	Unidade	2	750,00	1.500,00
4	Passagens aéreas XAP - GRU - XAP	1	Unidade	1	1.600,00	1.600,00
5	Passagens aéreas GYN - GRU - GYN	1	Unidade	1	1.200,00	1.200,00
6	Passagens aéreas COR - GRU - COR	1	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
7	Passagens aéreas BUE - GRU - BUE	1	Unidade	1	1.200,00	1.200,00
8	Passagens aéreas WAS - GRU - WAS	1	Unidade	1	5.500,00	5.500,00
9	Passagens aéreas MEX - GRU - MEX	1	Unidade	1	4.000,00	4.000,00
10	Passagens aéreas GRU - MII - GRU	1	Unidade	24	700,00	16.800,00
11	Passagens aéreas VCP - MII - VCP	1	Unidade	1	500,00	500,00
12	Locação de micro-ônibus	1	serviço	2	2.000,00	4.000,00
13	Locação de carro	1	serviço	2	1.220,00	2.440,00
14	Hospedagens em São Paulo	4	diária	2	200,00	1.600,00
15	Hospedagens em Tupã	30	diária	4	100,00	12.000,00
16	Alimentação	30	diária	5	80,00	12.000,00
17	Pró-labore participantes	1	verba	22	1.000,00	22.000,00
18	Produção executiva	1	serviço	1	8.000,00	8.000,00
19	Gravação em vídeo	1	serviço	1	1.500,00	1.500,00
20	Transmissão simultânea	1	serviço	1	1.650,00	1.650,00
21	HD Externo	1	Unidade	1	500,00	500,00
22	Programador Visual	1	serviço	1	4.000,00	4.000,00
23	Impressão dos programas e resumos	1	Unidade	250	20,00	5.000,00
24	Publicação com os textos	1	Unidade	500	40,00	20.000,00
25	Confecção de material	1	Unidade	100	135,85	13.585,00
26	Coquetel e coffe break	1	serviço	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL						1157475,00

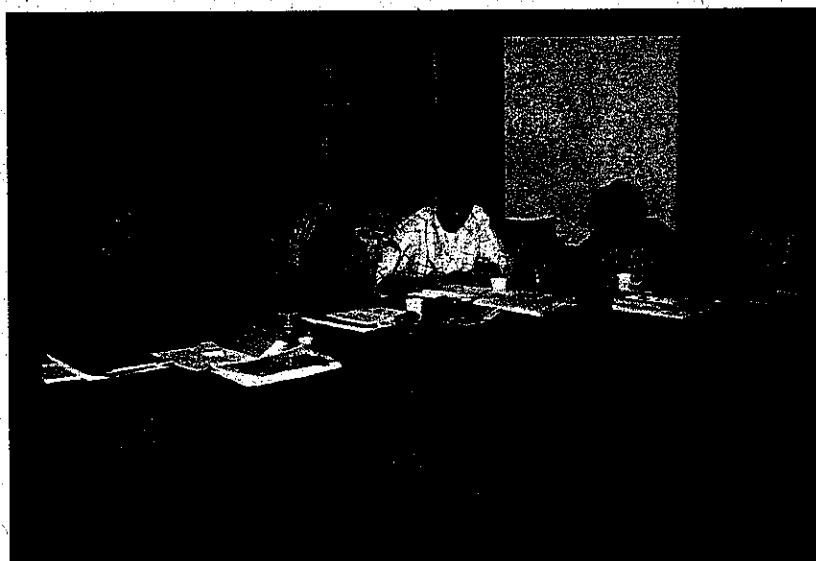
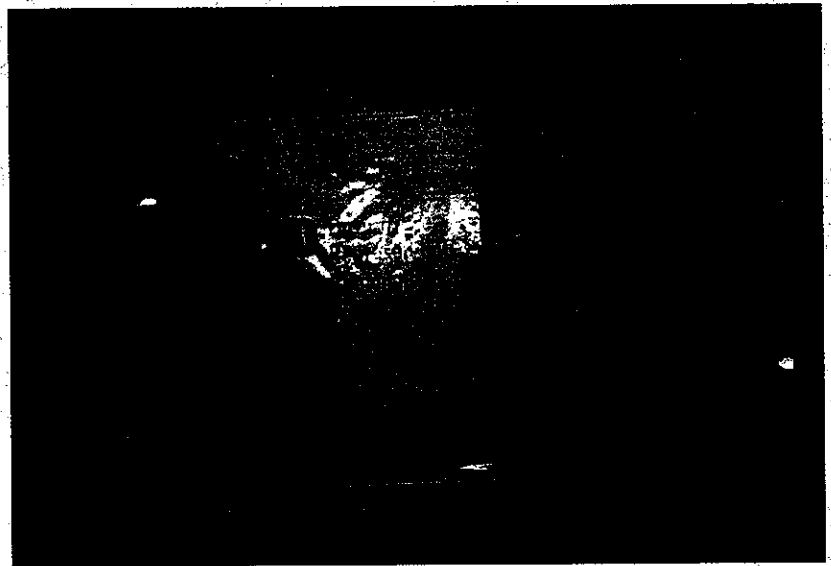
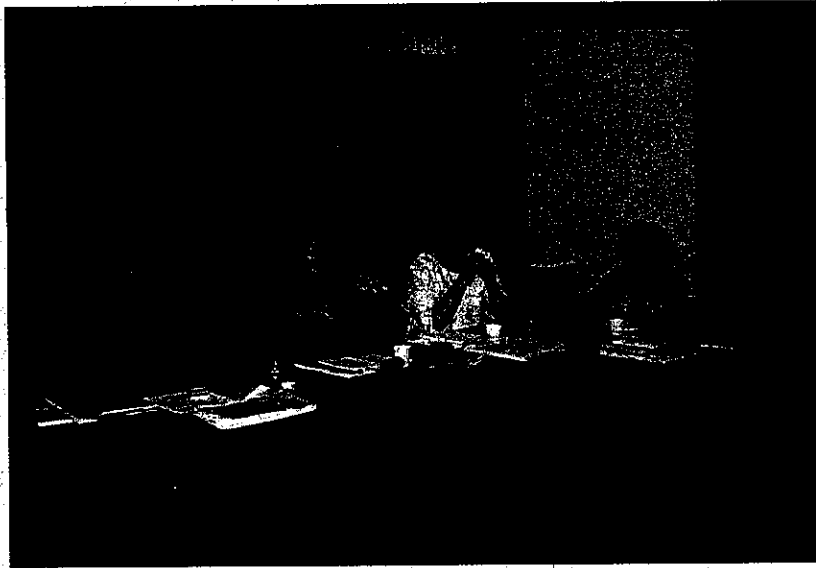
ANEXO Nº 07

Relatório Anual das ações realizadas

META:

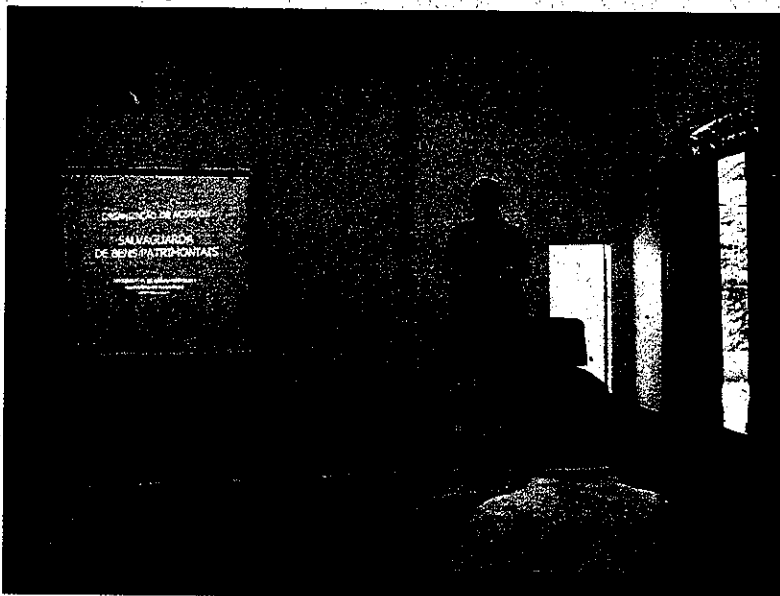
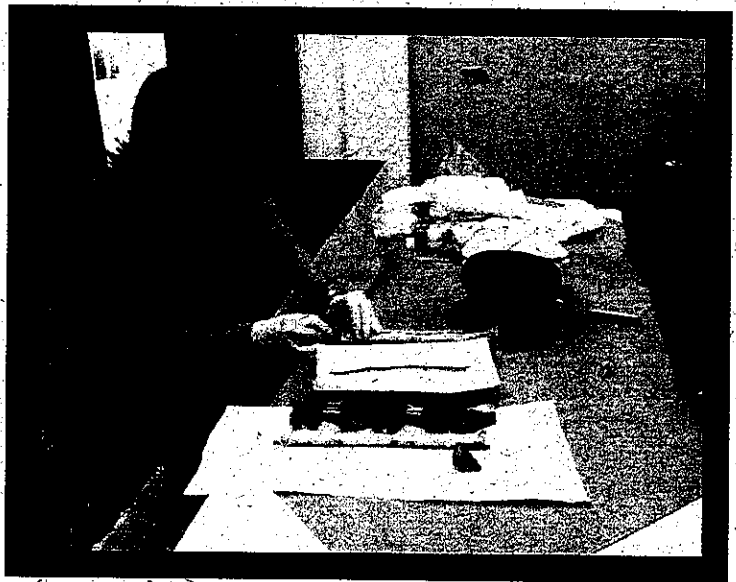
SISEM

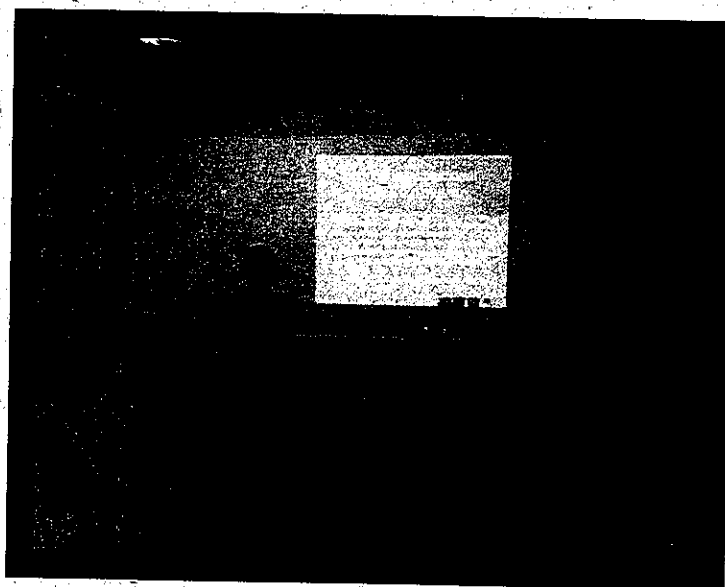
Relatório Fotográfico SISEM

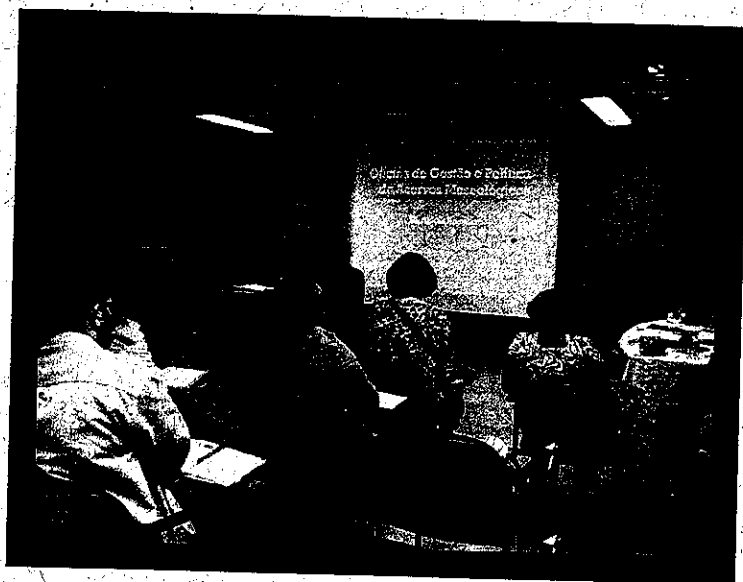
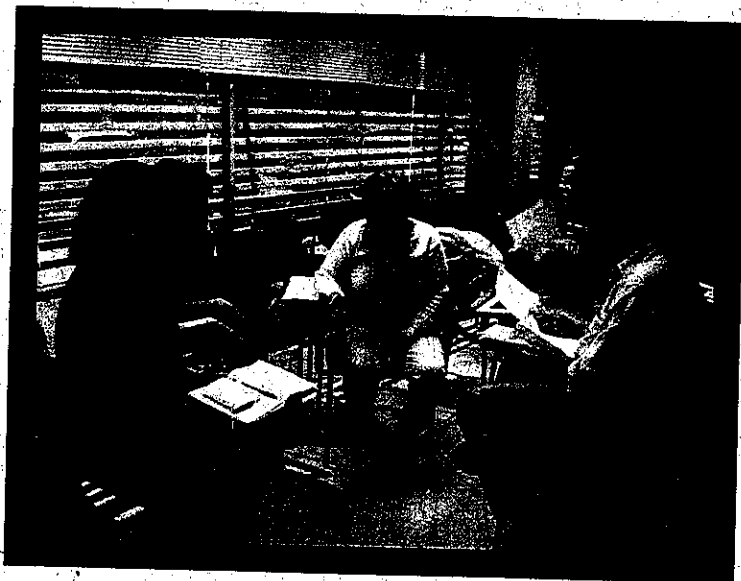




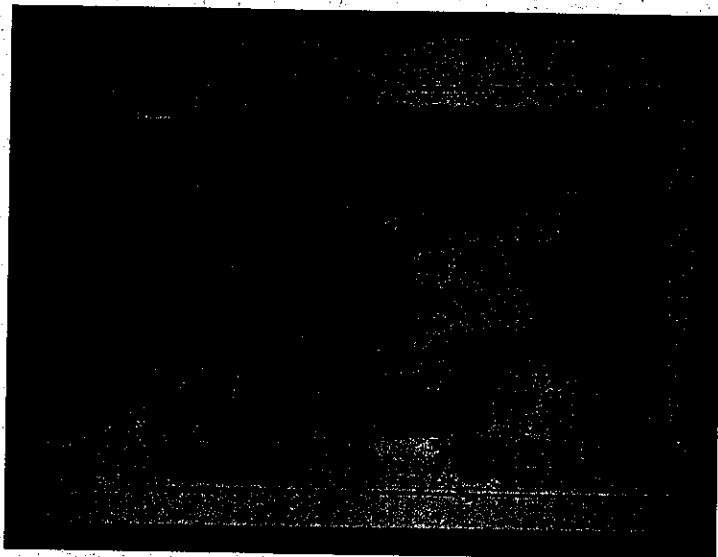
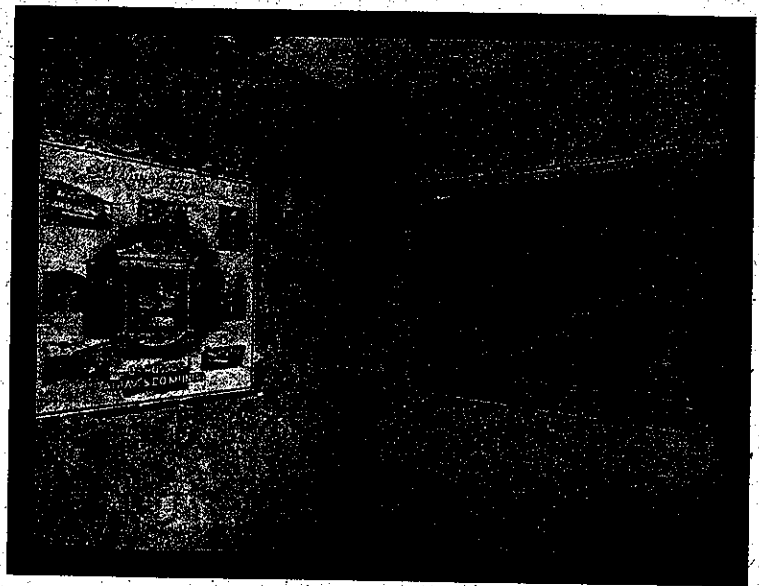
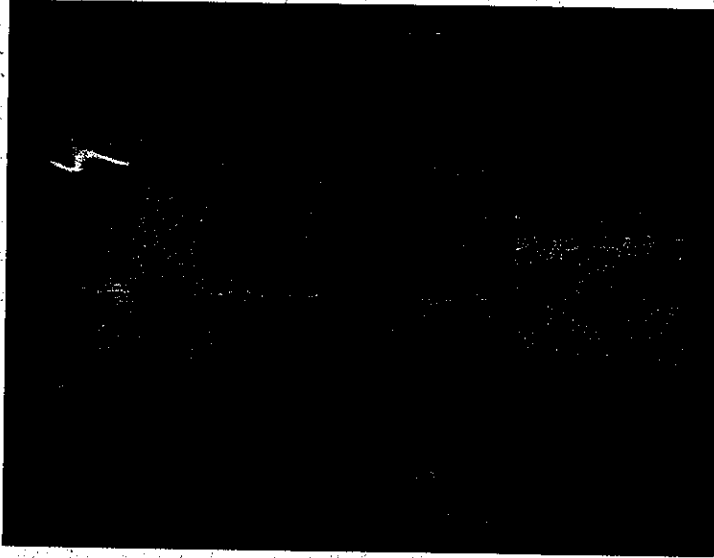
Oficina de Capacitação “Conservação Preventiva”

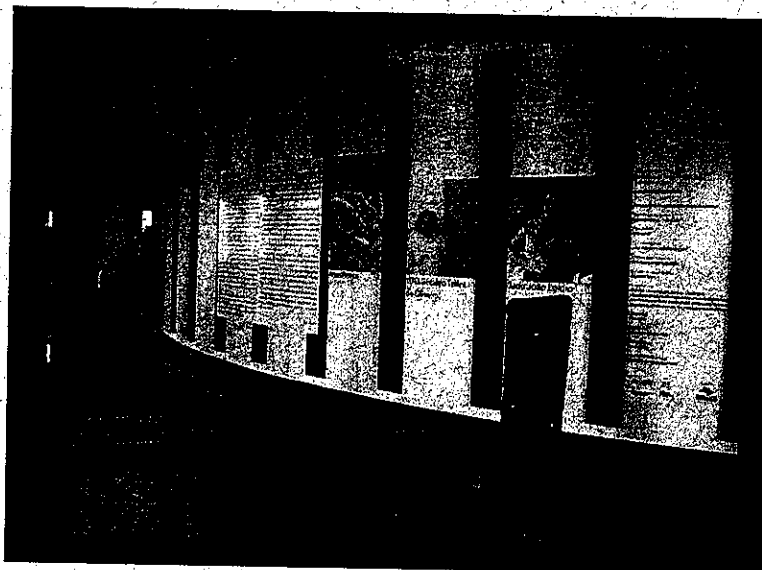
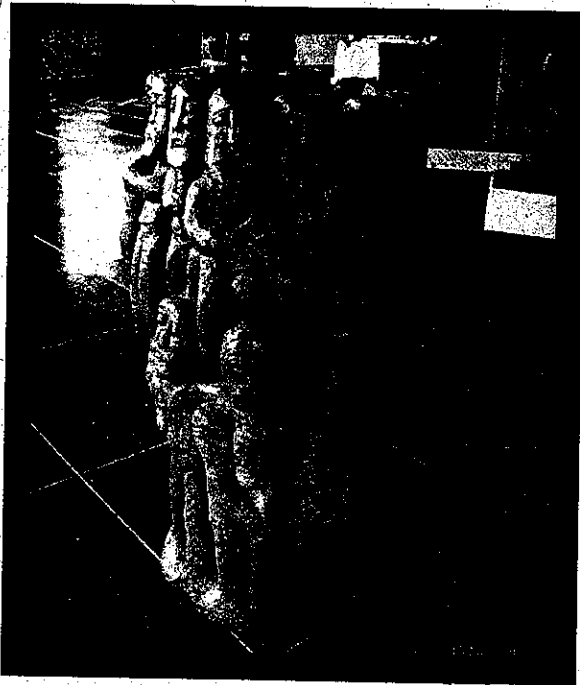


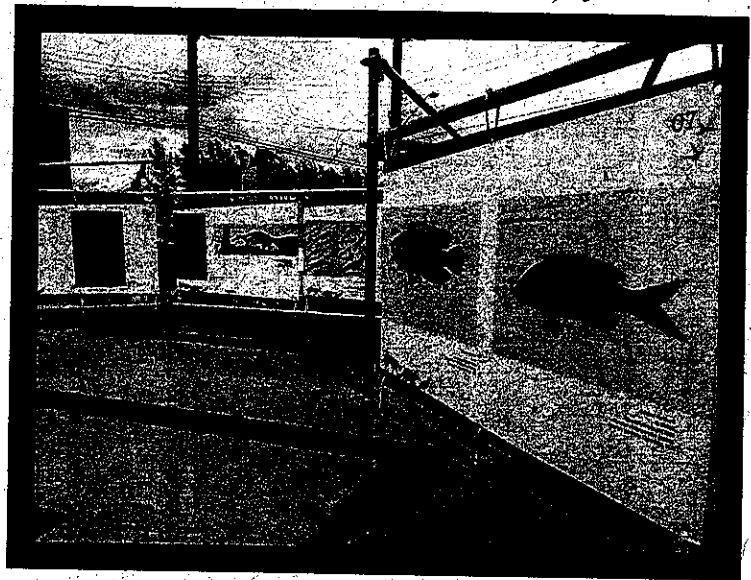




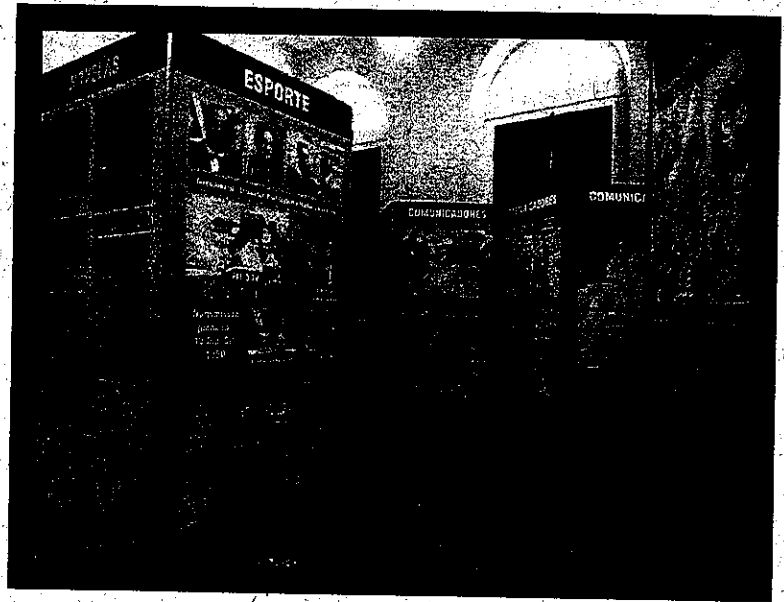
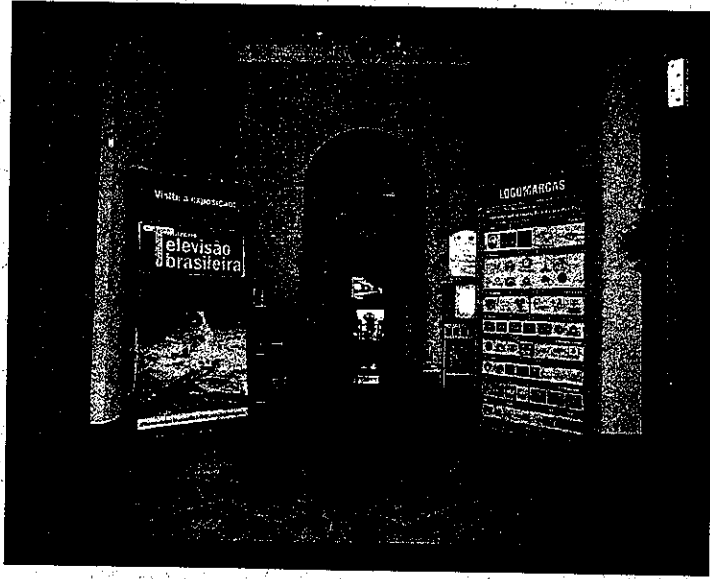




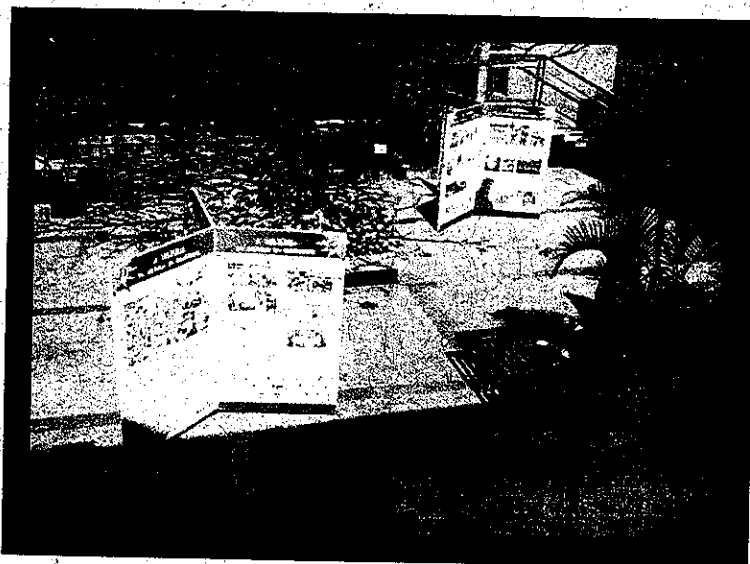
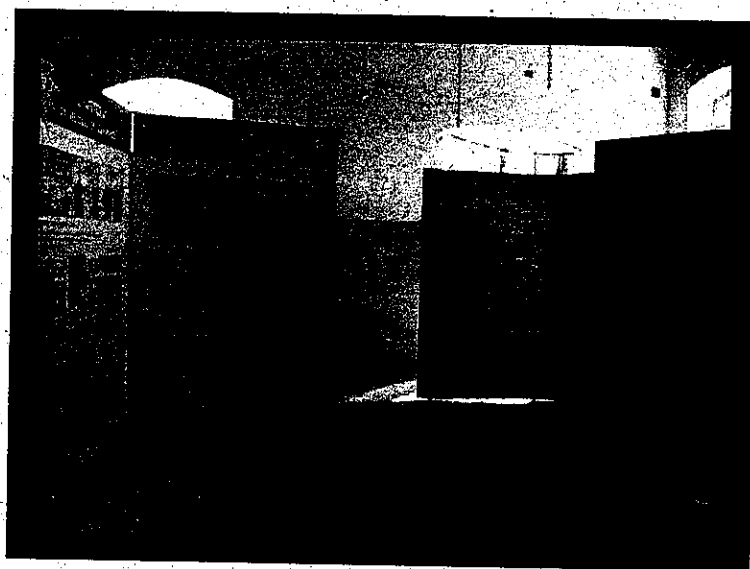
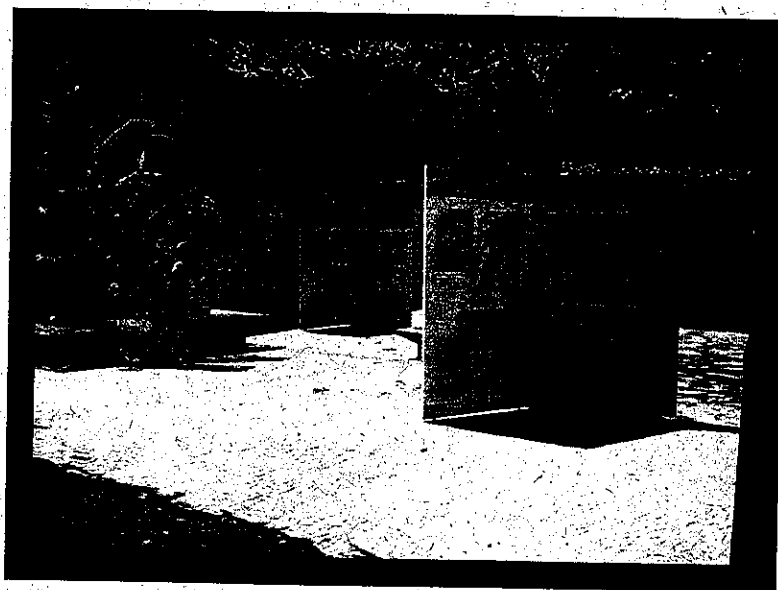


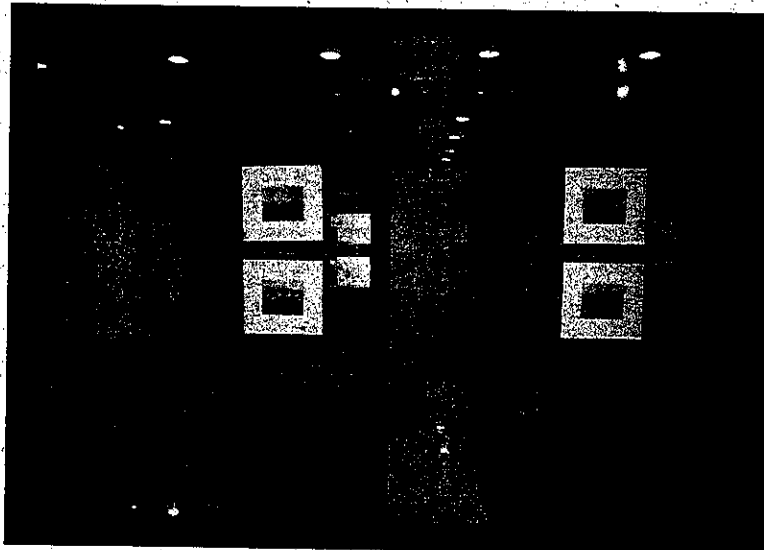
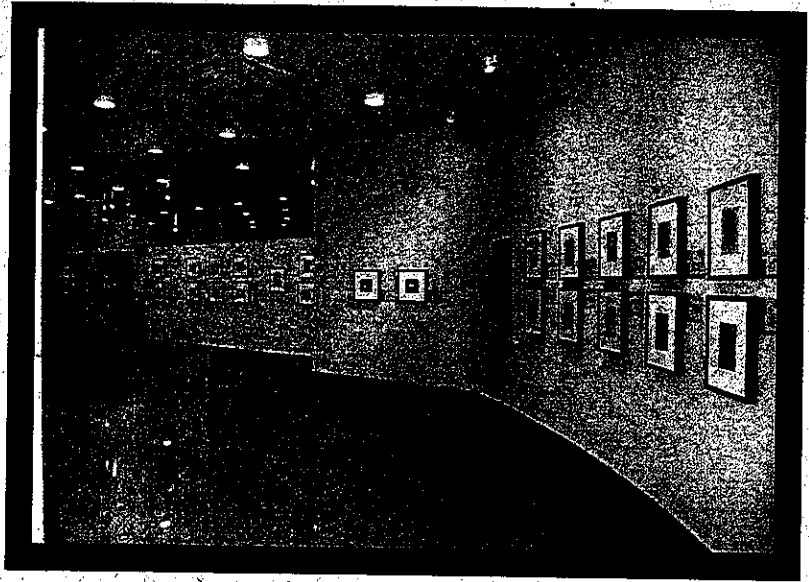
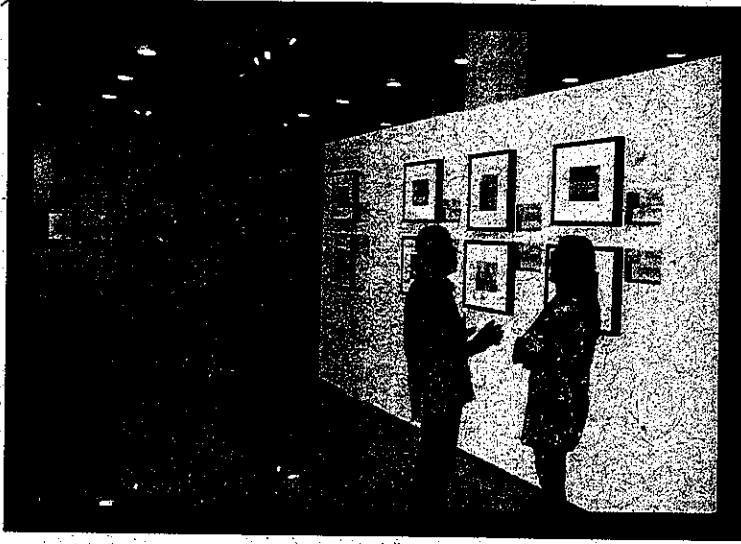


Exposição - Marcos da Televisão Brasileira



Exposição – A História das Histórias em Quadrinhos





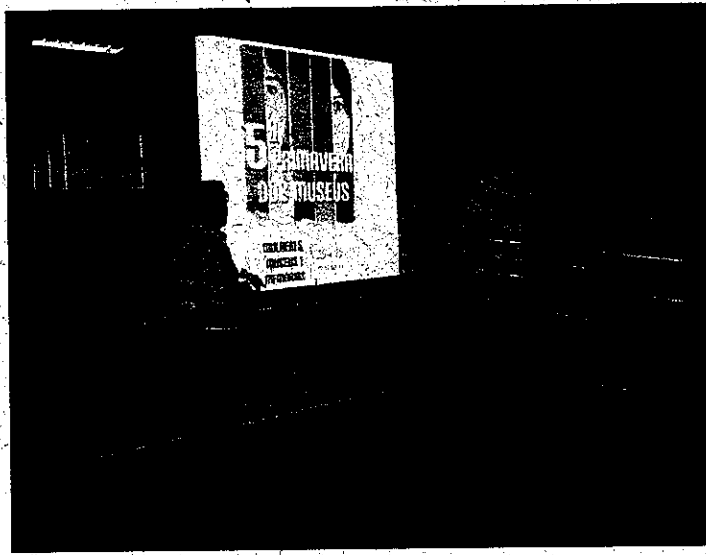
ANEXO Nº 08

Relatório Anual das ações realizadas

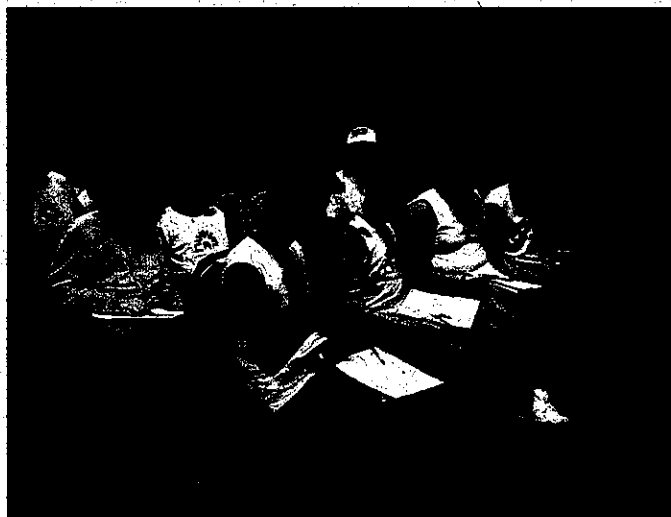
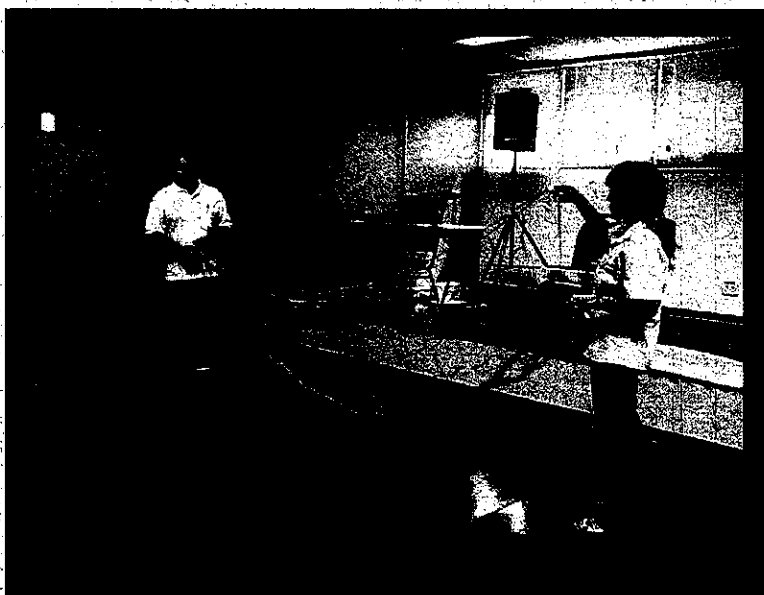
META:

MUSEU CASA DE PORTINARI E M.H.P. ÍNDIA VANUÍRE

Relatório Fotográfico Geral



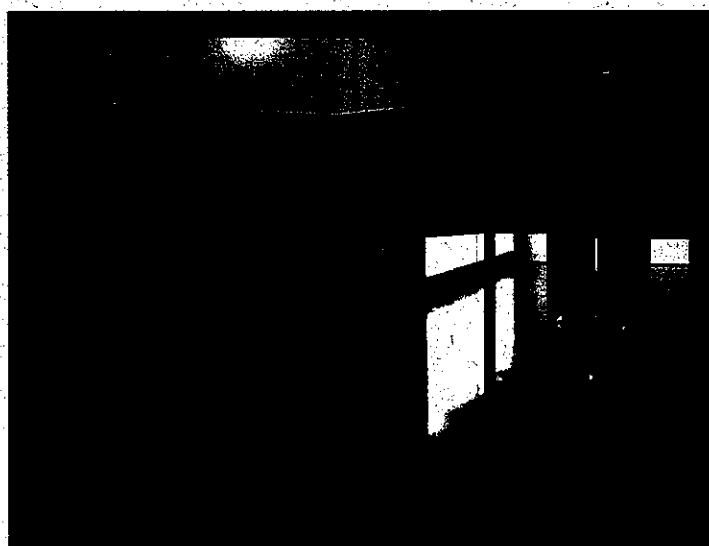


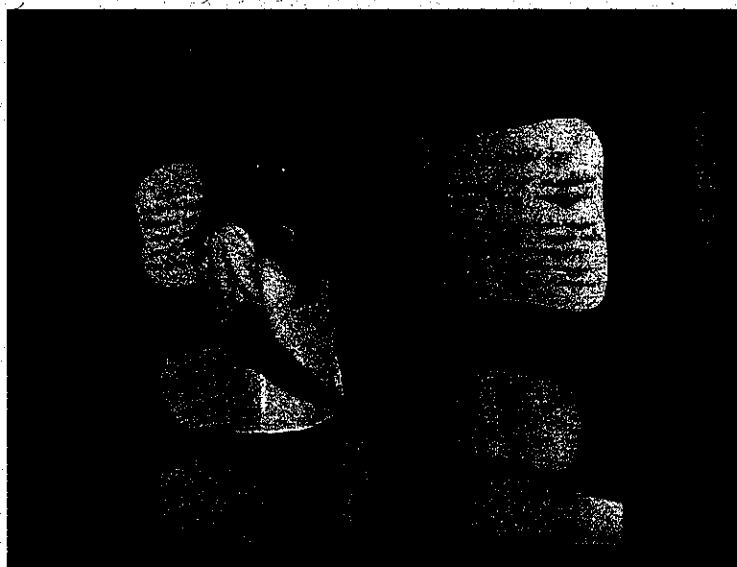
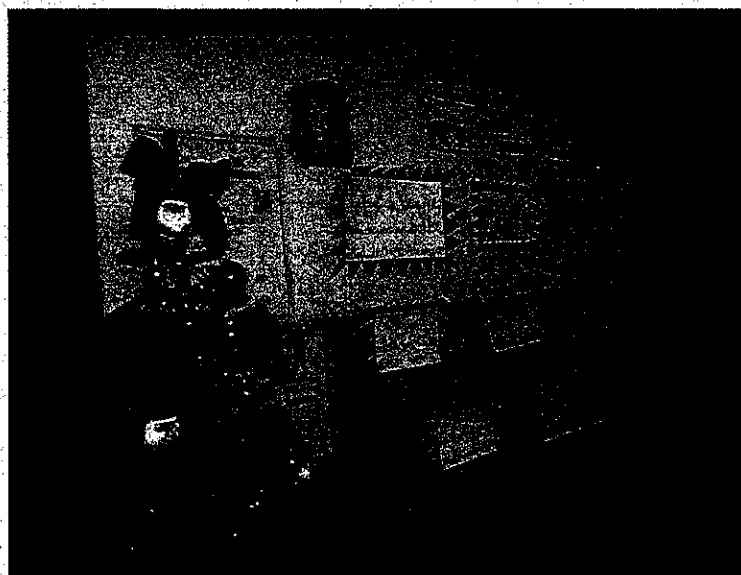
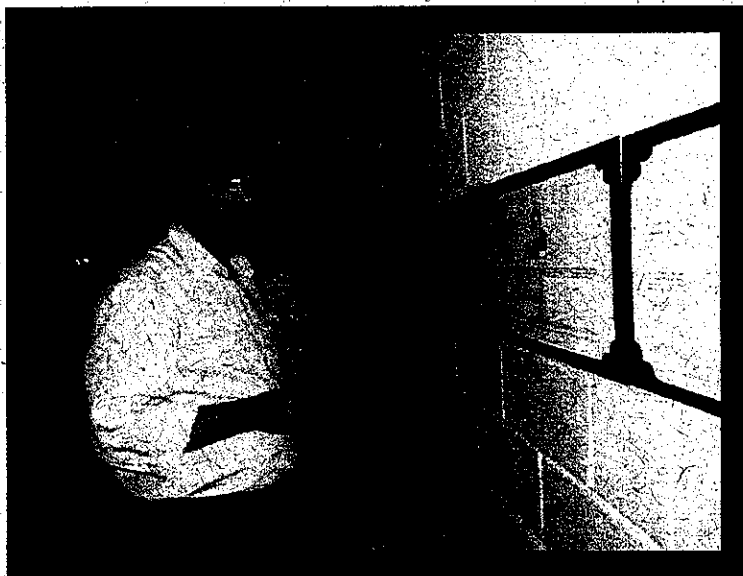


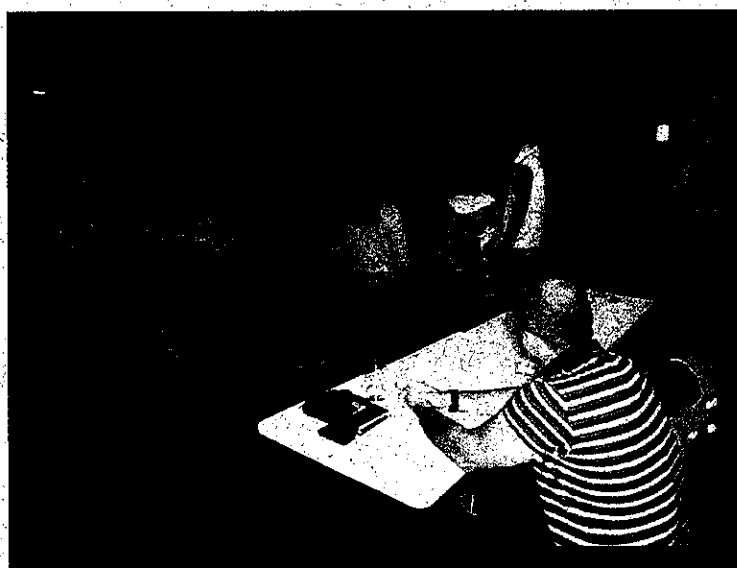
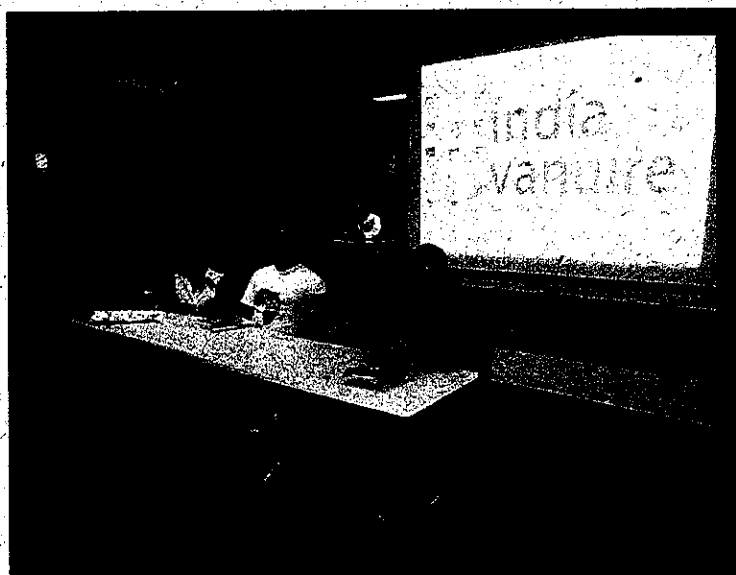


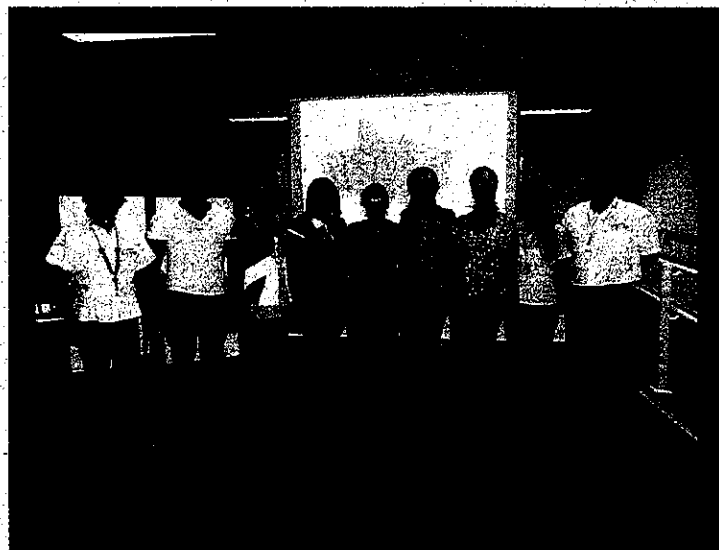




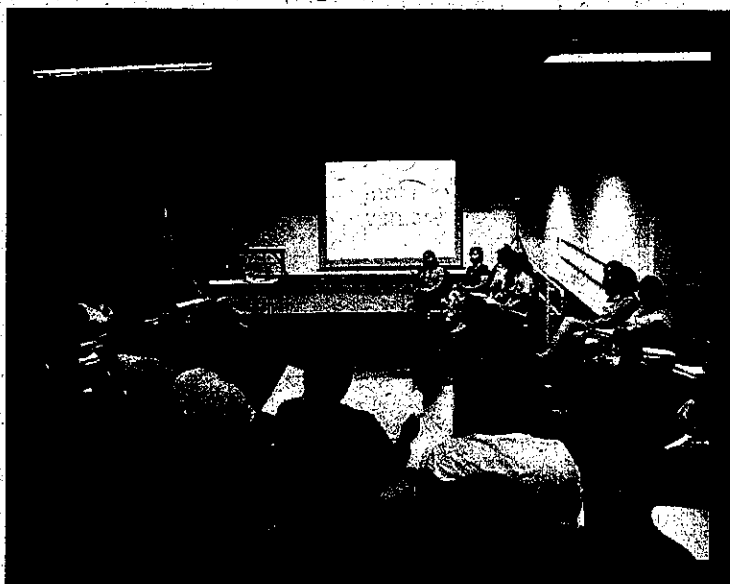


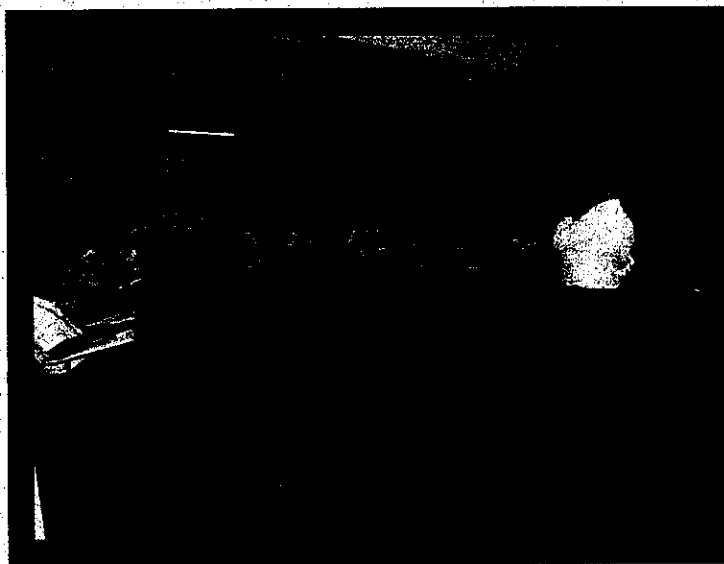




















Museu Casa de Portinari

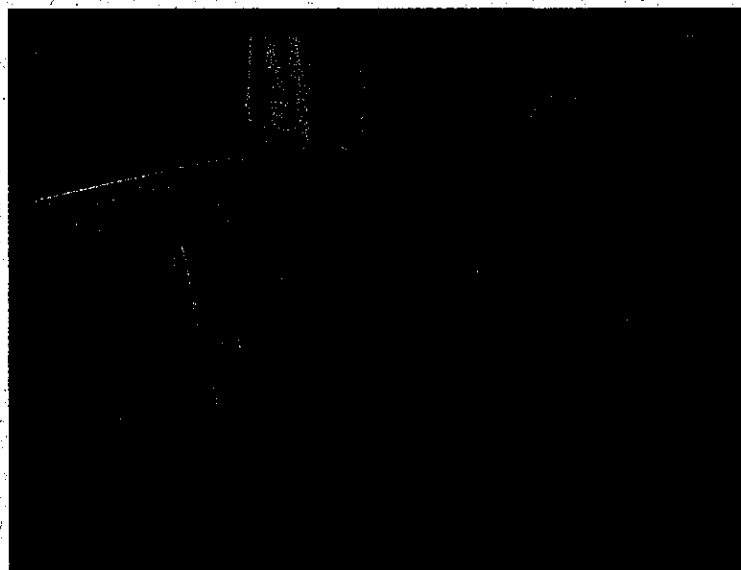
36ª Semana de Portinari – 7ª Piazza Della Nonna





Museu Casa de Portinari

Domingo com Arte

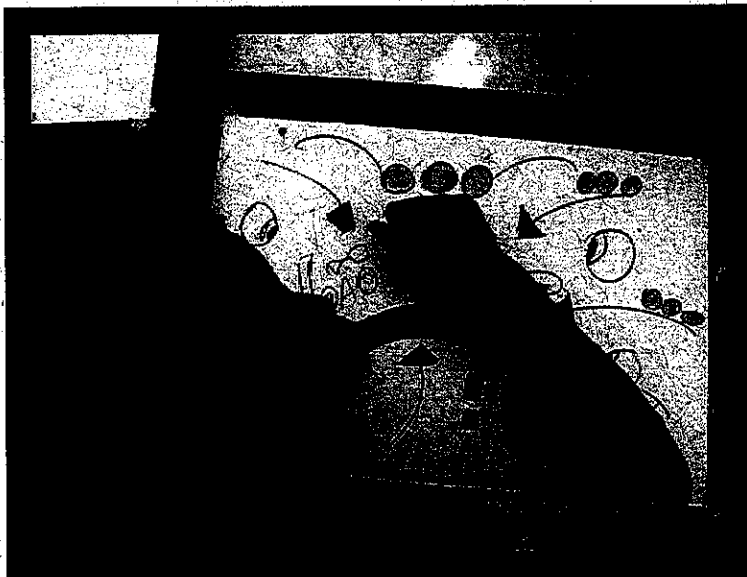
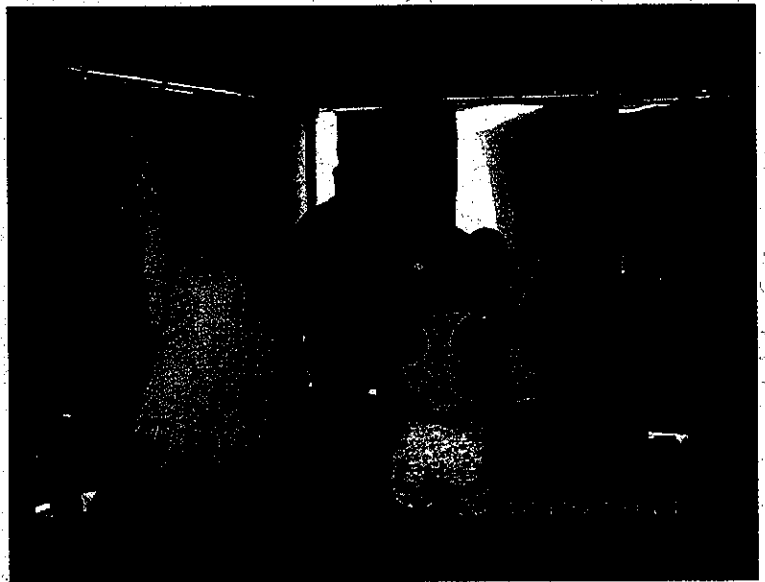


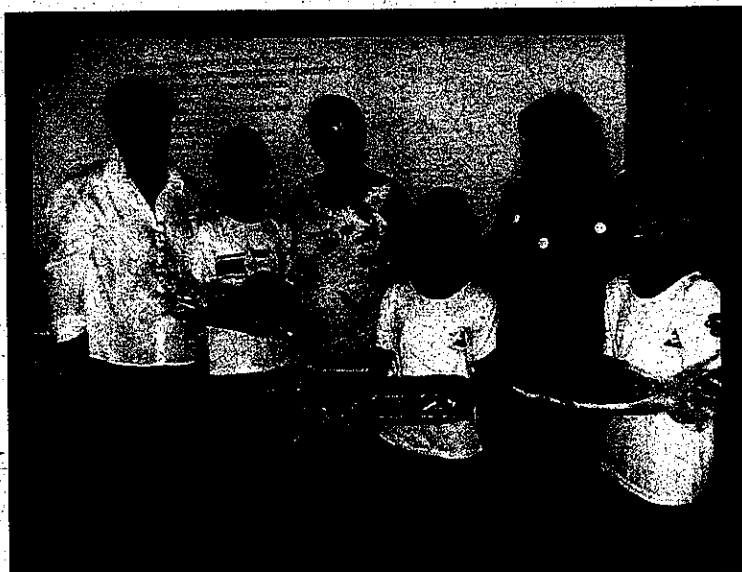


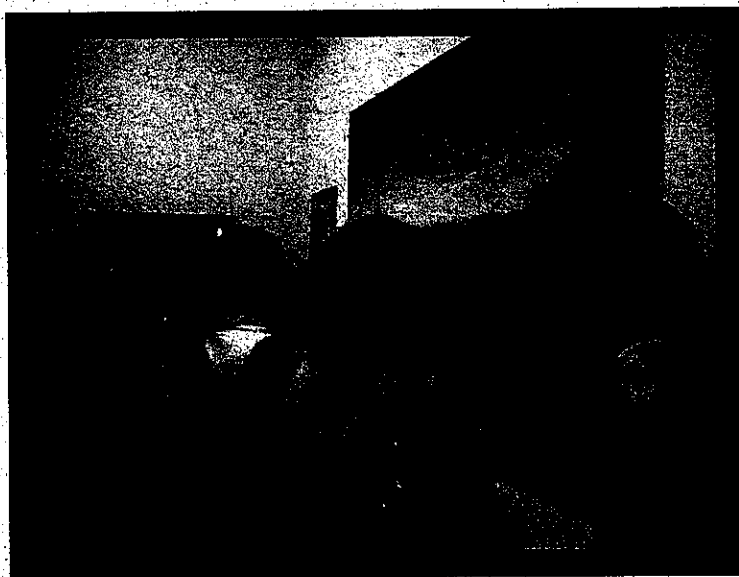
Museu Casa de Portinari

É gostoso ser Criança no Museu Casa de Portinari



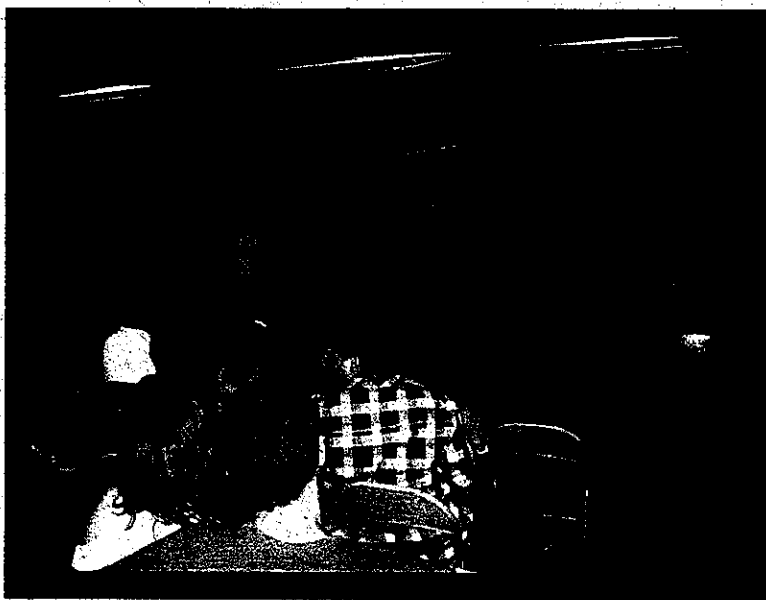




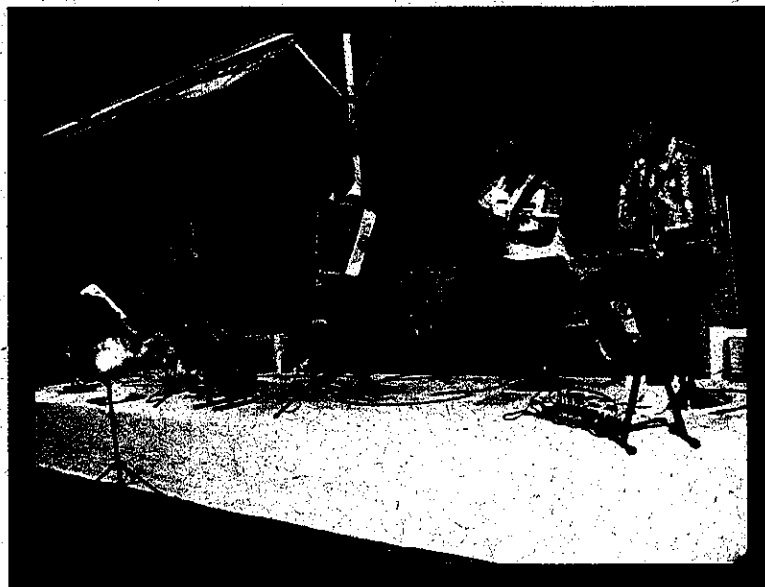
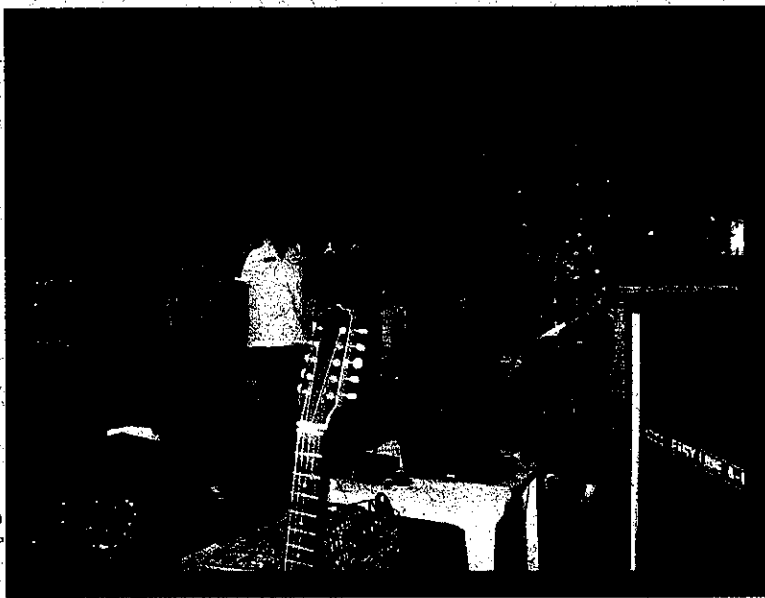




Em comemoração
ao Aniversário de
Portinari e ao Ano
da Itália no Brasil

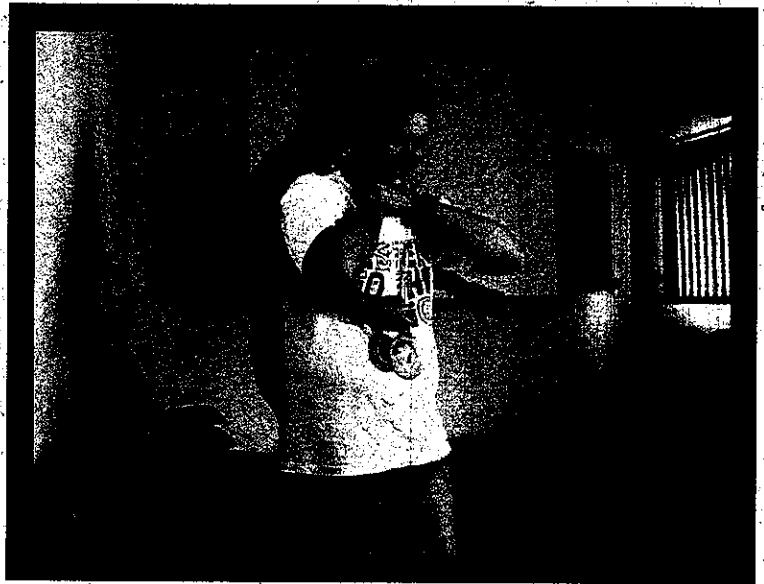


Em comemoração
ao Aniversário de
Portinari e ao Ano
da Itália no Brasil



Em comemoração
ao Aniversário de
Portinari e ao Ano
da Itália no Brasil







ANEXO Nº 10

Relatório Anual das ações realizadas

META:

ANEXOS ADMINISTRATIVOS

Certidão Membros do Conselho

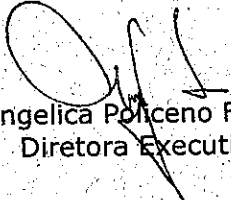
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 490, CENTRO, BRODOWSKI-SP, CEP: 14.340-000 FONE: (16) 3664-6644
CNPJ: 01.845.656/0001-78

CERTIDÃO

A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, representada nesta pela sua Diretora Executiva Angelica Policeno Fabbri, certifica para os devidos fins de direito que seu Conselho de Administração é composto pelos membros abaixo relacionados, os quais não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Rosameyre Morando	Presidente	02/09/2011 a 01/09/2015
Souvenir Cardoso Piovani	Vice-Presidente	02/09/2011 a 01/09/2015
Sônia Tereza Lança Bento	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Sérgio Roberto Urbano	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Silvia Helena Cereja Terra	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Fabiana Cristina de Assis Soriani	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Carmo Eurípedes Terra Barreto	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015

Brodowski, 25 de janeiro de 2012.


Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva

ANEXO Nº 11

Relatório Anual das ações realizadas

META:

ANEXOS ADMINISTRATIVOS

Certidão dos Dirigentes da Entidade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 490, CENTRO, BRODOWSKI-SP, CEP: 14.340-000 FONE: (16) 3664-6644
CNPJ: 01.845.656/0001-78

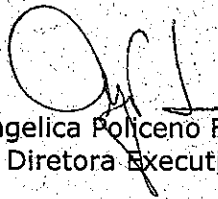
CERTIDÃO

A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari – Organização Social de Cultura, representada nesta pela sua Diretora Executiva Angelica Policeno Fabbri, certifica para os devidos fins de direito os nomes e cargos de suas diretorias:

NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO (MENSAL)
Angelica Policeno Fabbri	Diretora Executiva	R\$ 10.794,77
Luiz Antonio Bergamo	Diretor Adm/Financeiro	R\$ 10.794,77

Certificamos ainda, que os Diretores acima citados foram contratados nas datas abaixo, regime CLT contrato de trabalho a prazo indeterminado.
Diretora Executiva – Admissão: 17/02/2009
Diretor Administrativo/Financeiro – Admissão: 01/08/2008

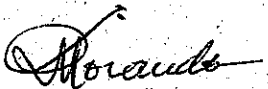
Brodowski, 25 de janeiro de 2012.

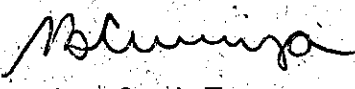

Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

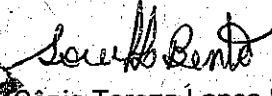
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, nas dependências da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari, reuniram-se os membros do Conselho de Administração convocados, conforme o Estatuto Social vigente da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari; Presidente: Rosameyre Morando, professora, brasileira, solteira, RG nº 2.102.011-5 SSP/SP CPF 164.273.868-91, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 322, na cidade de Brodowski; Vice-Presidente: Souvenir Cardoso Piovani, desenhista, brasileiro, solteiro, RG nº 20.721.66 SSP/SP, residente à Rua Capitão João Pereira Ramos nº 161, na cidade de Brodowski e os Membros Sônia Tereza Lança Bento, professora, brasileira, viúva, RG nº 13.896.449 SSP/SP, residente à Rua Geni Calil N. Keddy nº 81, na cidade de Brodowski; Reginaldo Adami Janoni, assistente financeiro, brasileiro, casado, RG nº 21.446.902 SSP/SP, CPF 124.901.618-57, residente à Rua Vitorio Soriani nº 275, na cidade de Brodowski; Silvia Helena Cereja Terra, administradora de empresas, brasileira, casada, RG nº 10.771.892 SSP/SP, CPF 020.217.898-61, residente à Rua José Branco, nº27, na cidade de Brodowski - SP; Camo Eurípedes Terra Barretto, Funcionário Público, brasileiro, casado, portador do RG 7.493.343 SSP/SP, CPF 002.751.018-27, residente à Rua Cel. Lucio Fagundes, 239, na cidade de Brodowski-SP; Fábio José de Mello, bancário, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.574.307 SSP/SP, CPF 109.116.168-29, residente à Rua General Carneiro, nº 1611, na cidade de Brodowski. Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho esclarece aos demais membros do Conselho que o motivo da Reunião Extraordinária é a necessidade de uma revisão nos salários dos Diretores, bem como a solicitação apresentada pela Diretoria Administrativa/Financeira de uma reestruturação interna para otimização de trabalho no setor, bem como ajuste de vencimento compatível com a responsabilidade e volume de trabalho dos cargos em questão. Primeiramente, foi analisada a grande defasagem dos vencimentos dos Diretores da ACAM PORTINARI em relação aos demais Diretores das Organizações Sociais parcerias da Secretaria de Estado da Cultura, informação que foi obtida em pesquisa realizada pelas OSs para verificar a média de salários praticadas no atual modelo de gestão, conforme tabela apresentada, tendo sido constatado que a ACAM PORTINARI possui a menor folha de pagamento, além dos referidos salários estarem fora dos padrões recomendados, inclusive, pela BOLSA DE SALÁRIOS do DATAFOLHA/Folha de São Paulo, um dos principais documentos de referência na área. Dando sequência, a Presidente argumentou ainda que a ACAM PORTINARI é a única Organização Social de Cultura, parceira do Governo de São Paulo que tem sob sua responsabilidade a gestão de 07 museus estaduais no interior do Estado, o que significa um volume de trabalho e responsabilidade muito intensos; também que isso faz com que os Diretores estejam em constantes viagens, oferecendo riscos à sua integridade física, com um desgaste ainda maior para exercício de suas funções. Ainda, no tocante às atividades, existe um acúmulo de responsabilidade e trabalho para a Diretora Executiva, que responde também pela parte técnica, de conteúdo e de projetos, em função de sua formação profissional, o que garante todo suporte conceitual e realização dos projetos e ações técnicas da ACAM PORTINARI na área museológica. A Presidente apresentou aos demais Conselheiros outros fatores a serem levados em consideração, como o fato da Secretaria de Estado da Cultura, em função da qualidade e resultados dos trabalhos realizados pela ACAM PORTINARI ter estipulado dentre as suas METAS E AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, que através dela serão desenvolvidas muitas as ações

de apoio aos museus do interior, em parceria com o SISEM - Sistema estadual de Museus - como capacitações, exposições, diagnósticos, encontros de museus, seminários, acarretando um aumento expressivo de trabalho, principalmente no tocante ao administrativo. Também, a ACAM PORTINARI está preparando a Publicação, pela Imprensa Oficial do Estado, dos Planos Museológicos/Planejamentos Estratégicos realizados para as 07 unidades sob sua gestão, numa ação inédita e com um resultado tão excelente que levou a Secretaria de Estado da Cultura a decidir pela publicação, a primeira do novo modelo de gestão, antes mesmo dos museus da capital; estando também sob responsabilidade dos Diretores da ACAM PORTINARI a publicação da Coleção Museu Aberto, da própria Secretaria, bem como do Manual de Diretrizes para Documentação e Conservação de Acervos Museológicos, resultante do Projeto de Documentação realizado pela ACAM PORTINARI, em parceria com a Secretaria junto a 15 de seus museus, do interior e capital. Isto posto, configura-se um cenário onde a equiparação torna-se justa e contempla uma remuneração compatível com o volume de trabalho e responsabilidades inerentes aos cargos dos Diretores da ACAM PORTINARI, atualizando os referidos salários para o patamar de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ainda muito abaixo dos demais praticados para o restante dos museus da Secretaria de Estado da Cultura e apontados nos índices do DATAFOLHA. Com relação à reestruturação, está sendo proposto um remanejamento interno de funcionários, por uma questão de ética e reconhecimento, sendo que o atual Assistente Financeiro passa a ser Coordenador Financeiro/Contábil e a atual Auxiliar Financeira passará a ser Assistente de Diretoria, para apoio direto ao Diretor Administrativo/Financeiro, sendo que o seu lugar será preenchido por novo Auxiliar, havendo reajustes de salários para as novas funções; também, está sendo realizada uma ampliação da equipe para atender as demandas atuais do trabalho da ACAM PORTINARI. A Presidente apresentou ainda aos demais Conselheiros que está acontecendo uma grande procura por pessoas interessadas em prestar serviços para a ACAM PORTINARI, sendo que a orientação é a entrega de Curriculum, para futuros Processos Seletivos. Nada mais havendo a tratar a Presidente colocou as propostas em votação, que foram aprovados, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. Finalizadas as discussões, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos, tendo a Presidente agradecido a presença de todos. Eu, Sílvia Helena Cereja Terra Secretária "ad-hoc" lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes.


Rosameyre Morando


Sílvia Helena Cereja Terra


Souvenir Cardoso Piovani


Sônia Tereza Lança Bento

22 MAR. 2010


Julio José de Mello


Reginaldo Adami Janoni


Carmo Eurípedes Terra Barretto

ANEXO Nº 12

Relatório Anual das ações realizadas

META:

ANEXOS ADMINISTRATIVOS

Certidão do Conselho e Dirigentes da Entidade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 490, CENTRO, BRODOWSKI-SP, CEP: 14.340-000 FONE: (16) 3664-6644
CNPJ: 01.845.656/0001-78


CERTIDÃO

A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, representada nesta pela sua Diretora Executiva Angelica Policeno Fabbri, certifica para os devidos fins de direito que seu Conselho de Administração e Diretoria Executiva é composto pelos membros abaixo relacionados.

Certifica ainda que os membros do Conselho de Administração não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função, e que a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari através do Contrato de Gestão 003/2011 passou a gerenciar as seguintes Entidades Públicas: Museu Casa de Portinari em Brodowski, M.H.P. "Índia Vanuíre" em Tupã e Museu de Esculturas Felícia Leirner em Campos do Jordão.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Rosameyre Morando	Presidente	02/09/2011 a 01/09/2015
Souvenir Cardoso Piovani	Vice-Presidente	02/09/2011 a 01/09/2015
Sônia Tereza Lança Bento	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Sérgio Roberto Urbano	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Silvia Helena Cereja Terra	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Fabiana Cristina de Assis Soriani	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Carmo Eurípedes Terra Barreto	Membro	02/09/2011 a 01/09/2015
Angelica Policeno Fabbri Salário Mensal - R\$ 10.794,77	Diretora Executiva	Admissão: 17/02/2009 Término Contrato: Indeterminado
Luiz Antonio Bergamo Salário Mensal - R\$ 10.794,77	Diretor Adm./Financeiro	Admissão: 01/08/2008 Término Contrato: Indeterminado

Brodowski, 25 de janeiro de 2012


Angélica Policeno Fabbri
Diretora Executiva

ANEXO Nº 13

Relatório Anual das ações realizadas

META:

ANEXOS ADMINISTRATIVOS

Ato de Constituição, Estatuto Social e Regimento Interno da Organização Social

ATA DA REUNIÃO / ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 10207

Aos 27 dias do mês de novembro de 1996, à Praça Candido Portinari, nº 298, cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, reuniram-se e fizeram-se representados por procuração as pessoas relacionadas ao final desta Ata, com a finalidade de fundar a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

Inicialmente, tomou a palavra a Srta. Angelica Policeno Fabbri, Diretora do Museu Casa de Portinari, que após efetuar os agradecimentos pela presença dos convidados e todos que colaboraram para a realização desta reunião, inclusive, explicando aos presentes o expediente da Representação por Procuração para pessoas da Família Portinari, Autoridades e colaboradores do Museu Casa de Portinari de outras localidades que não poderiam estar presentes, mas que gostariam de participar deste momento histórico do Museu Casa de Portinari, expôs as dificuldades que o Museu Casa de Portinari vem enfrentando na atual conjuntura econômico-financeira do país, dando, inclusive informações adicionais sobre o Museu Casa de Portinari e suas atividades.

Esclareceu a mesma que o Museu Casa de Portinari apesar de incorporado ao DEMA-Departamento de Museus e Arquivos, Órgão da Secretaria de Estado da Cultura - Entidade Mantenedora do Museu - a qual lhe presta toda assistência possível, está com alguns projetos de capital importância parados por falta de recursos ou infra-estrutura; sobretudo na área de custeio e de pessoal está limitado, e isso vem ameaçando seriamente a saúde do Museu.

Historiou, ainda, a tradição de Instituições do tipo Amigos de Museus, em diversos países, e entre nós, ressaltando que, na ausência de estatutos claros, existe sempre o risco de ingerência nos assuntos internos das instituições apoiadas, o que deve ser evitado a todo e qualquer custo, mas demonstrou com a resslava acima, como elas são viáveis e plenas de possibilidades no auxílio efetivo dos Museus, para que estes desempenhem, cada vez melhor, seus objetivos culturais e artísticos; ressaltou também, que a criação da Associação não infringe qualquer disposição legal e que tem ainda todas características que autorizam seu cadastramento para benefícios das leis Municipal, Estadual e Federal de amparo à Cultura, estando seus estatutos em conformidade com as disposições legais que a legitimam.

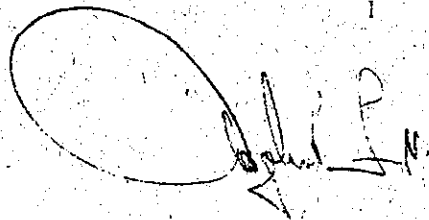
Ainda com a palavra, a Srta. Angelica Policeno Fabbri apresentou algumas das inúmeras possibilidades de atuação e benefícios advindos da Criação da Associação, bem como a execução de ampla campanha de divulgação para adesão de colaboradores.

A seguir, os presentes debateram amplamente a problemática do Museu Casa de Portinari e suas dificuldades e as possibilidades de atuação da Associação, acabando por decidir, por unanimidade, criar a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari, cujos estatutos propostos e transcritos a seguir, foram apresentados escritos e através de leitura aos presentes para ciência, apreciação, discussão e aprovação -

ESTATUTOS:

CAPÍTULO I-

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari", fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado próprio que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Brodowski.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II-

OBJETIVOS.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade precípua dar apoio às atividades artísticas culturais do Museu Casa de Portinari, auxiliando-o a preservar e divulgar seu acervo artístico e também estimular as demais atividades que desempenha na sua qualidade de Casa de Cultura e Criatividade.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos poderá a Associação:-

- a)- fornecer recursos, materiais ou não, para o desempenho das atividades realizadas pelo Museu Casa de Portinari, assim como para seu desenvolvimento e ampliação;
- b)- dar sua colaboração para propiciar as melhores condições de trabalho para os funcionários do Museu Casa de Portinari;
- c)- emprestar funcionários, autônomos ou prestadores de serviços de seus quadros ao Museu Casa de Portinari, desde que não se estabeleça quaisquer ônus para o Museu ou para a Secretaria de Estado da Cultura, ou vínculo empregatício com ela;
- d)- colaborar na captação de recursos financeiros ou de contribuições de qualquer natureza, para programas e projetos de interesse do Museu Casa de Portinari;
- e)- repassar ao Museu Casa de Portinari doações em espécies ou "in natura", por ela recebidas para esta finalidade;
- f)- mobilizar a comunidade para o apoio à conservação e proteção do Acervo do Museu Casa de Portinari, assim como às suas atividades de divulgação, através do permanente aperfeiçoamento de suas condições de atuação;
- g)- proporcionar aos seus associados um maior conhecimento e maior participação nas atividades realizadas pelo Museu Casa de Portinari;
- h)- promover encontros, parcerias e convênios da Associação com órgãos públicos e ou privados para a execução de programas e projetos elaborados pelo Museu Casa de Portinari.

Art. 6º - A Associação limitará suas atividades às finalidades constantes dos artigos 4º e 5º, sendo-lhe vedado o envolvimento em questões político-partidárias e religiosas.

Parágrafo 1º - A Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari e o Museu Casa de Portinari, de comum acordo, estabelecerão as normas de acompanhamento por parte da primeira na utilização dos recursos por ela doados ao segundo.

Parágrafo 2º - O acompanhamento objeto do parágrafo 1º acima cingir-se-á estritamente à verificação do cumprimento dos programas de auxílio e apoio aprovados pela Associação.

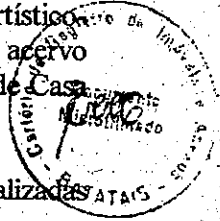
CAPÍTULO III-

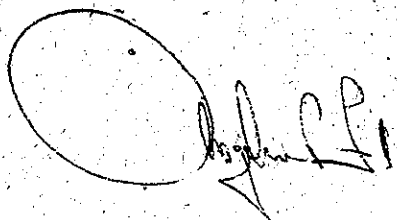
CORPO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São sócios doadores fundadores aqueles que subscreverem a ata de fundação da Associação e que fizerem a opção para uma das categorias constantes do artigo 8º.

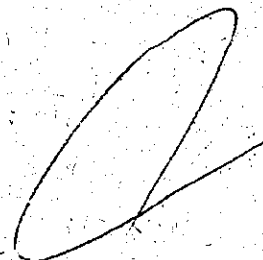
Art. 8º - Os sócios doadores da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari pertencem às seguintes categorias:-

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N 10207





2



- 1)- Individuais
- 2)- Benfeitores
- 3)- Beneméritos
- 4)- Jurídicos

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 10207

Parágrafo 1º - Os parâmetros referentes às categorias de sócios doadores e às formas de pagamento das contribuições vigentes para o início do funcionamento da Associação são aqueles descritos no artigo 35 das Disposições Transitórias.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá modificar os parâmetros referentes às categorias de sócios doadores referidas acima e as formas de pagamento sempre que assim julgar necessário.

Art. 9º - Cada sócio doador terá direito a voz e um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pessoa jurídica se iguala aos demais sócios doadores no voto nas Assembléias Gerais.

Art. 10º - Serão automaticamente excluídos os sócios doadores que deixarem de recolher suas contribuições, após terem sido comunicados expressamente com antecedência sobre a falta de pagamento.

Parágrafo 1º - Os sócios doadores atrasados nas suas contribuições não terão direito a voto nas Assembléias Gerais e terão seus direitos sociais suspensos até a regularização de suas contribuições.

Parágrafo 2º - O sócio doador que for excluído será automaticamente readmitido, se assim o desejar expressamente.

Art. 11 - Não respondem os sócios doadores, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não têm nenhuma outra obrigação com a Associação a não ser o pagamento de suas contribuições e qualquer participação assumida voluntariamente.

Parágrafo 1º - Em caso de alteração dos parâmetros das categorias de sócios doadores e na forma de pagamento de suas contribuições, serão seus sócios doadores expressamente consultados acerca de seu interesse em permanecer na categoria que assumiram ou alterá-la.

Parágrafo 2º - Qualquer sócio doador poderá comunicar sua desistência do quadro da Associação a qualquer momento, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO IV-

PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12 - O patrimônio social será constituído por contribuições e doações de toda e qualquer espécie, previstas ou não nestes estatutos, efetuadas na forma da lei por sócios doadores ou não sócios da Associação.

Parágrafo 1º - Todo o patrimônio social deverá ser utilizado no sentido de alcançar os objetivos sociais, e será administrado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - Serão nulos de pleno direito quaisquer atos fora dos objetivos sociais;

Parágrafo 3º - A alienação ou oneração de bens imóveis da Associação dependem de prévia aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V-

ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 13 - São instâncias diretoras da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari:-

- a)- Assembléia Geral
- b)- Conselho Diretor
- c)- Superintendente e

d)- Conselho Fiscal

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios doadores com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá no primeiro quadrimestre de cada ano, convocada pelo Conselho Diretor ou por qualquer sócio doador se houver transcorrido o prazo estatutário para a sua realização, e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que convocada pelo Conselho Diretor ou por um terço dos sócios doadores com direito a voto, ou pelo Conselho Fiscal, para a finalidade expressa da convocação.

Parágrafo 1º - As Assembléias se instalarão em primeira convocação, com presença de metade e mais um dos sócios doadores com direito a voto, e em segunda convocação, feita meia hora mais tarde, com qualquer número.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por voto da maioria simples dos presentes, ressalvado o que ditam os artigos 31 e 32 dos Estatutos.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por carta registrada, endereçada a todos os sócios doadores com direito a voto, ou publicação de edital em jornal de grande circulação.

Parágrafo único - A convocação deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A abertura das Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente em exercício da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

Art. 18 - As Assembléias Gerais elegerão, para cada uma das suas reuniões, o Presidente e o Secretário, a quem caberá a elaboração da ata.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:-

- a)- deliberar sobre a dissolução da Associação na forma do artigo 31;
- b)- opinar sobre a reforma dos presentes estatutos na forma do artigo 32;
- c)- opinar e decidir sobre os assuntos que lhe sejam apresentados pelo Conselho

Diretor;

d)- deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados;

e)- apreciar e votar anualmente o relatório e as contas apresentadas pelo Conselho

Diretor;

f)- apreciar e votar o plano de gestão do Conselho Diretor para o ano seguinte;

g)- eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Associação;

h)- convocar o Conselho Fiscal nos termos do parágrafo único do artigo 30.

CAPÍTULO VI-

DIREÇÃO

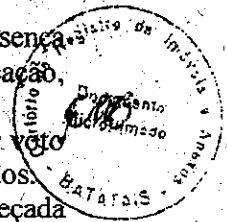
Art. 20 - A Associação será dirigida por um Conselho Diretor composto por 5 (cinco) sócios doadores, sendo um Presidente e os demais Vice-Presidentes.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Diretor será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 21 - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 22 - Os diretores poderão se afastar de suas funções pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, quando serão substituídos nas suas funções por outros membros da Diretoria, indicados pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Na hipótese de haver empate da indicação de substituto temporário do Diretor Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente mais idoso.



Parágrafo 2º - Caso um diretor, decorridos os 90 (noventa) dias mencionados, não reassuma o cargo, será convocada, no prazo de 10 (dez) dias, Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto pelo resto do mandato.

Art. 23 - Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não serão remunerados, a qualquer título, nem tampouco se atribuirão a seus titulares quaisquer privilégios.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor:-

- a)- supervisionar a administração da Associação;
- b)- angariar recursos para o funcionamento da Associação, visando a sua manutenção e a ampliação de suas atividades;
- c)- zelar pelo bom emprego dos recursos arrecadados;
- d)- elaborar, discutir e aprovar, em conjunto com o Museu Casa de Portinari, no início de cada exercício, o programa geral de atividades da Associação;
- e)- nomear comissões com atribuições específicas;
- f)- apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de suas atividades, bem como o balanço geral e as contas do exercício financeiro, assim como os planos de gestão da diretoria;
- g)- julgar as faltas em que tiverem incorrido os sócios doadores e aplicar as penalidades cabíveis;
- h)- responder a todas as propostas, sugestões e solicitações de caráter geral ou específico, enviadas pelos sócios doadores ou pelo Museu Casa de Portinari;
- i)- deliberar sobre a forma de pagamento da contribuição anual dos sócios doadores da Associação;
- j)- estabelecer a remuneração para os serviços necessários ao funcionamento da Associação e contratar ou demitir o Superintendente;
- k)- dispor sobre a forma de auxílio ao Museu Casa de Portinari;
- l)- diligenciar para a captação de recursos a fim de poder executar, a contento, suas finalidades expressas nos artigos 4º e 5º;
- m)- distribuir as tarefas entre seus membros, ressaltando o que dita o artigo 26;
- n)- nomear procuradores para agir dentro dos limites da procuração;
- o)- desempenhar quaisquer outras atribuições necessárias para o bom funcionamento da Associação;
- p)- modificar os parâmetros referentes às categorias dos sócios doadores e as formas de pagamento.

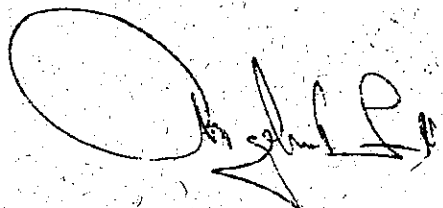
Parágrafo único - Nos casos em que as deliberações forem tomadas por votação, prevalecerá a maioria simples e em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 25 - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez cada dois meses e extraordinariamente por convocação de qualquer diretor, lavrando-se ata respectiva no livro competente.

Parágrafo único - Os diretores podem delegar suas funções desde que o façam expressamente e por prazo determinado.

Art. 26 - Compete ao Presidente:-

- a)- presidir as reuniões do Conselho Diretor e a abertura das Assembléias Gerais;
- b)- representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo designar outro Diretor para o cumprimento de tal atribuição;
- c)- assinar, conjuntamente com outro Diretor, todos os documentos que envolvam obrigações para a Associação.



Art. 27 - Compete ao Superintendente administrar a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari e fornecer aos Diretores os subsídios para o bom desempenho de suas funções e contratar os funcionários, autônomos e prestadores de serviços necessários para o bom desempenho da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

Parágrafo 1º - O Superintendente poderá ser contratado ou voluntário.

Parágrafo 2º - O Superintendente será nomeado, contratado e dispensado pelo

Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII- CONSELHO FISCAL

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal, que será eleito pela Assembléia Geral, e composto de três membros, com mandato de dois anos, coincidente com o Conselho Diretor, as seguintes funções:-

a)- examinar, anualmente, os livros, documentos, balancetes e o relatório do Conselho Diretor;

b)- apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

c)- convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal não respondem pelos atos praticados pelo Conselho Diretor.

Art. 30 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer um dos seus membros, ou da Assembléia Geral ou do Diretor Presidente.

Parágrafo único - Para a convocação do Conselho Fiscal, pelos associados mister se faz que seja requerida por 1/3 (um terço) de associados presentes a uma Assembléia especificamente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII- DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31 - A Associação se dissolverá mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos sócios doadores presentes, sendo que seu patrimônio será integralmente destinado ao Museu Casa de Portinari.

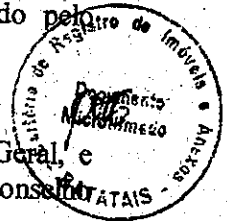
Parágrafo único - Na hipótese de ser extinto o Museu Casa de Portinari por qualquer motivo, o patrimônio objeto do caput deste artigo, será doado àquela instituição cultural, sem fins lucrativos, pública ou privada, cuja proposta obtiver maior número de voto dos sócios doadores presentes à reunião que deliberar a extinção da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os presentes estatutos poderão ser alterados pela Assembléia Geral, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos sócios doadores presentes.

Art. 33 - São inalteráveis os artigos 4º, 11, 12, 23, 31, 32 e seus parágrafos.

CAPÍTULO X- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



6

Art. 34 - A Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari estará sediada provisoriamente, e por tempo indeterminado, à Praça Candido, nº 298, centro, em Brodowski - SP, CEP. 14340-000.

Art. 35 - Os parâmetros das categorias de sócios doadores e formas de pagamento válidos para o início do funcionamento da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari são os seguintes:-

- a)- São sócios doadores individuais as pessoas físicas que efetuarem mensalmente doações do valor de 2% a 5% do salário mínimo vigente no país;
- b)- São sócios doadores benfeitores as pessoas físicas que efetuarem mensalmente doações acima de 5% e até 20% do salário mínimo vigente;
- c)- São sócios doadores beneméritos as pessoas físicas que efetuarem mensalmente doações de valor superior a 20% do salário mínimo vigente;
- d)- São sócios doadores jurídicos as pessoas jurídicas que efetuarem mensalmente doações de, no mínimo 30% do salário mínimo vigente;
- e)- As contribuições mensais podem ser antecipadas por trimestre, semestre ou por ano, sem correção, durante o período pago por antecipação.

Art. 36 - Os presentes estatutos serão formalmente aprovados na Assembléia de Fundação da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

Parágrafo único - A Assembléia de Fundação elegerá seu primeiro Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Após a apresentação dos Estatutos, retomou a palavra a Srta. Angelica Policeno Fabbri, solicitando aos presentes que fossem tomadas providências para a formalização da Assembléia para a Fundação da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari.

Para se dar sequência aos trabalhos os presentes e representados por procuração elegeram o Senhor José Antonio Lanchoti como Presidente, em caráter excepcional e provisório, e Angelica Policeno Fabbri como seu secretário, que conduziram os trabalhos até a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

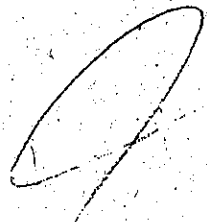
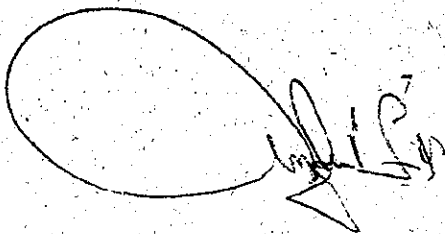
Fundada a Associação, com seus estatutos já aprovados, os presentes, já na qualidade de sócios fundadores doadores elegeram a primeira Diretoria da Associação e o primeiro Conselho Fiscal, assim constituídos:-

- Diretor Presidente - Angelica Policeno Fabbri
- Vice-Presidente - Humberto Fabbri
- Vice-Presidente - José Antonio Lanchoti
- Vice-Presidente - Lucia Bueno de Almeida Silveira
- Vice-Presidente - Silvia Helena Cereja Terra
- Conselho Fiscal: Jose Angelo Polloni
Luzia Moreira da Silva
Valdomiro Lázaro Lanchoti

Após a eleição e constituição de Fundação da Associação a Srta. Angelica Policeno Fabbri passou a palavra ao Presidente eleito.

A Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari que fundamos em novembro de 1996, tem como objetivo específico colaborar com o Museu Casa de Portinari, para o desenvolvimento de suas atividades.

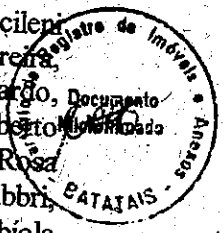
Assim, são de fundamental importância as contribuições de todos os associados, que de maneira significativa ajudarão o Museu Casa de Portinari a enfrentar as dificuldades financeiras, técnicas e de infra-estrutura com que há muito tem se deparado, e desse modo



lhe será permitido exercer junto à sociedade o seu inegável papel cultural, de indiscutível importância no cenário brasileiro e internacional.

A seguir, ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi dada por encerrada a sessão, e em seguida a presente Ata lavrada foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e representados por procuração conforme relação a seguir: Angelica Policeno Fabbri, Edite Novaes da Silva, Mara Sueli Zapolla Guimarães, Cristiane Maria Patrici Paluan, Lucilene Popolin Valente, Amelia Aparecida Scozzafave Franzoni, Adonis Aparecido Dias Pereira, Flávio José de Almeida, Ralph Camargo, Adonis Simões de Paiva, João Batista Berardo, Regina Aparecida Fabbri, Natale Fabbri, Ruth Lourdes Fabbri Tormin, Carlos Alberto Dêgelo, Ida Portinari Fabbri, Ines Portinari Pinto de Carvalho, Paulo Campos Filho, Rosa Maria dos Santos, Ruy Natal Fabbri, Alvaro Antonio Maciel Nobrega, Humberto Fabbri, Maria Cecília Ribas Silva, Antonio Marcos Honorato, Souvenir Cardoso Piovani, Fabiola Marinheiro Frederico, Iracema Santos Novaes, Alessandro Rufato, Sonia tereza Lança Bento, Rubens Sérgio Martins, Aureluci Miguel Scozzafave, Silvia Helena Cereja Terra, Arsenio Paluan Junior, Emilio Carlos Franzoni, Celestina Frata Finotto, Lucia Bueno de Almeida Silveira, José Antonio Lanchoti, Natal Angelo Rufato, Rômulo A. Trevisani, Valdomiro Lázaro Lanchoti, José Luiz Severi, Maria Salete Policeno Fabbri, Ana Helena França Coelho, Alexandre Betarello, Aureni Fantinatti Fabbri, Nelson Agostinho, Erika Aparecida Fantinatti Morando Fabbri, Luzia Moreira da Silva, Aildo Furlan, José Angelo Polloni, Fanny Fabbri Fiori, Luiz Antonio Bergamo, Sonia Aparecida Garavini, Cecilia Borella Valente, Cristian Paulo Moroti, Sulzer Maria Barquete Carvalho Lanchoti.

A presente confere com a Ata original transcrita no Livro Nº 01 da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari às folhas de 01 a 09, especialmente destinado para o registro de fundação da mesma, e ora vai assinada pela Presidente da Associação - Angelica Policeno Fabbri - RG-7607044-X.



[Handwritten signature]
Adilson José da Silva
Advogado
OAB 133907/SP



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BRODOWSKI
Rua Cel. Lucio Fagundes, 236 - Centro
Reconheço a (s) firma (s) por semelhança de:
[Handwritten signature]
Brodowski, *[Handwritten]* de *[Handwritten]*
Em testº *[Handwritten]* da verdade.
 Edvard Furtanis - Escrivão
 Bel. Ivone Aparecida do Prado-Esc. Substª
 Bel. Stella Marta Morandi Furtanis - Esc. Substª
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de agosto de 2011, em primeira verificação de presença às 19:30 horas, e não havendo quorum em segunda verificação às 20:00 horas, no imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto nº 490 – Centro – Brodowski-SP, a fim de tratar da alteração do Estatuto Social da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari – Organização Social de Cultura.

Brodowski, 26 de julho de 2011.

Rosaneire Morando
Rosaneire Morando

Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BRODOWSKI - SP
Praça Martin Moreira, 51 - Centro - CEP: 14.340-000 - Brodowski/SP - Tel/Fax: (16) 3664-1376 - e-mail: registrocivil@bol.com.br
EDVARD FURLANIS - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROSANEIRE MORANDO. Do fe: Brodowski - SP, 22/07/2011. Em test. *Stella* da verdade.

STELLA MARTA MORANDI FURLANIS
eq: 50504857504049495251485049 Unitario: 3,50 Total:R\$ 3,50.
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

STELLA MARTA MORANDI FURLANIS
FIRMA 1
0154A400406868

Stella

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

Aos 11 dias do mês de agosto de 2011, conforme convocação da Presidente do Conselho de Administração, reuniram-se em segunda verificação de presença os associados da Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari para deliberarem sobre a Ordem do Dia constante do Edital de convocação. Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente do Conselho de Administração a Senhora Rosameyre Morando que iniciou expondo a necessidade de fazer alterações no Estatuto Social, visando o aperfeiçoamento e atualização do instrumento. Foram propostas as seguintes alterações: 1- Alteração do nome para Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari; 2- Alteração da alínea "g" do artigo 29 do estatuto para Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; 3- Alteração da alínea "i" do artigo 29 do estatuto para Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; em seguida as mesmas foram colocadas em discussão. Considerando esclarecidas as dúvidas o texto final foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembléia Geral Extraordinária, a Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Angelica Policeno Fabbri, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata a qual assino juntamente com a Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, e, cuja respectiva lista de presença segue anexa.

Brodowski, 11 de agosto de 2011.

Rosameyre Morando

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BRODOWSKI - SP
Praça Martin Moreira, 51 - Centro - CEP: 14.340-000 - Brodowski/SP - Tel/Fax: (16) 3664-1375 - e-mail: registrocivil@bol.com.br
EDVARD FURLANIS - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROSAMEYRE MORANDO. Dou fe.

Brodowski - SP, 22/09/2011. Em test. da verdade.

STELLA MARTA MORANDI-FURLANIS
eq: 50504857504849495251485049 Unitário: 3,50 Total: R\$ 3,50

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

STELLA MARTA MORANDI-FURLANIS
01544A0046865
FIRMA 1

427

**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU
CASA DE PORTINARI**

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objetivos e duração.

Artigo 1º - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI**", fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, que se regerá por este estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem sede a Rua Floriano Peixoto, no. 490 - cep 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, e foro na comarca do mesmo município.

Artigo 3º- A **ASSOCIAÇÃO** tem objetivos de natureza social na área da cultura, que se constituem na colaboração técnica, operacional e financeira, para o desenvolvimento das atividades do MUSEU CASA DE PORTINARI, E DE OUTROS ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 4º- Para a consecução de seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

a) Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, congressos, conclaves de natureza cultural e artística e intercâmbio entre profissionais ou entidades;

b) manter oficinas de formação ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas;

c) promover o treinamento, capacitação profissional e especialização técnica e científica de recursos humanos;

d) promover campanhas de mobilização e divulgação junto a opinião pública acerca dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, bem como das atividades na área museológica;

e) Editar livros e outras formas de mídia de valor artístico ou cultural.

f) receber auxílio técnico, celebrar acordos operacionais com instituições públicas e privadas tanto nacional quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para seus objetivos.

Artigo 5º- Para sua manutenção, a **ASSOCIAÇÃO** contará com as seguintes fontes de recursos:

1
1 PPL
1

[Handwritten signature]

- a) contribuições de seus associados, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, parcerias e repasses públicos, cobrar ingressos e taxas de suas atividades;
- b) advindos de contratos, parcerias, termos ou acordos com instituições privadas;
- c) de Contratos de Gestão para gerenciamento e desenvolvimento das atividades de equipamentos culturais públicos, implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da cultura e realização de projetos culturais em geral;
- d) de comercialização de objetos com as marcas de sua propriedade ou que estejam sob sua administração e demais produtos inerentes as suas atividades ou de interesse dos usuários do museu;
- e) como proponente administrando para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo cultural;
- f) de instalação e manutenção por administração própria ou de terceiros como apoio as suas atividades, serviços de alimentos, livrarias, estacionamento e loja de souvenir;
- g) prestação de serviços de apoio técnico, acordos operacionais ou outra forma de ajuste com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, inclusive cedendo colaboradores de seu quadro próprio, desde que voltados para os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;

Artigo 6º- É vedado à **ASSOCIAÇÃO**, ou por seus membros em nome dela, a participação em questões de ordem política, religiosa, sectária ou social.

Artigo 7º- A existência legal da **ASSOCIAÇÃO** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Dos Associados

SEÇÃO I Do quadro social

Artigo 8º- O quadro social da **ASSOCIAÇÃO** é constituído por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e sem impedimento legal, classificados nas seguintes categorias:

- a) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** aqueles constantes da Ata de Fundação da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** aqueles que prestarem relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO**, e que tenham seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração;
- c) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES** são aqueles que vierem a se inscrever no quadro associativo após a constituição da **ASSOCIAÇÃO**;

Parágrafo Único- Os **ASSOCIADOS**, de qualquer natureza, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO**.

1.
2. PPA

SEÇÃO II

Da admissão, desligamento e exclusão do ASSOCIADO

Artigo 9º- Para ser admitido como associado contribuinte, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter o seu pedido aprovado pelo **Conselho de Administração**.

Artigo 10- Os **ASSOCIADOS** poderão desligar-se voluntariamente do quadro social através de pedido formal junto à **Diretoria Executiva**.

Parágrafo Único- Serão excluídos automaticamente do quadro associativo, os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto, e as obrigações decorrentes da sua condição associativa.

SEÇÃO III

Dos Direitos e Deveres dos ASSOCIADOS

Artigo 11- São direitos dos **ASSOCIADOS**:

- a) participar das Assembléias Gerais;
- b) votar e ser votado;
- c) ter prioridade para si e para seus dependentes na participação das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) ter desconto no valor dos ingressos ou taxas cobrados pela **ASSOCIAÇÃO**;
- e) recorrer à Asssembléia Geral contra qualquer ato praticado pela Diretoria Executiva.

Artigo 12 - São deveres dos **ASSOCIADOS**:

- a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações dos Órgãos Sociais;
- c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos, e as atribuições que lhe forem confiadas pelo **Conselho de Administração**;
- d) informar ao Conselho de Administração qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a **ASSOCIAÇÃO**;
- e) comparecer às Assembléias Gerais e votar por ocasião das eleições.

Seção IV

Das penalidades e das defesas

Artigo 13- A prática pelo **ASSOCIADO**, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da **ASSOCIAÇÃO**, poderá ensejar as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal registrada em ata do Conselho de Administração;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto;

J 3 P 11
[Handwritten signature]

d) exclusão do quadro associativo.

Artigo 14- Caberá ao **Conselho de Administração** a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, mediante a representação de qualquer associado:

Parágrafo Primeiro- As penalidades serão sempre aplicadas após ampla defesa do representado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando couberem.

Parágrafo Segundo- A defesa às penalidades de que trata este artigo, deverá ser dirigida pelo interessado ou por seu representante legal ao Presidente do **Conselho de Administração** devendo ser feita de forma escrita, cabendo recurso da decisão, à **Assembléia Geral**.

CAPÍTULO III Dos órgãos Sociais

Artigo 15- São Órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) **Assembléia Geral;**
- b) **Conselho de Administração;**
- c) **Diretoria Executiva;**
- d) **Conselho Fiscal;**

Parágrafo Único: No tocante a administração da **ASSOCIAÇÃO**, qualquer alteração no modelo atual deverá ser decidida em assembléia Geral:

SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Artigo 16- A **Assembléia Geral** é o órgão de deliberação da **ASSOCIAÇÃO**, que será formada pelos Associados em situação regular, e a ela **compete privativamente:**

- a) destituir os administradores;
- b) alterar estatutos;

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações de que trata este artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral convocada exclusivamente para esta finalidade, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - As demais deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Artigo 17- A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente a cada 4 (quatro) anos para eleição e posse dos membros do **Conselho de Administração** ;
- b) extraordinariamente para votar alterações no presente estatuto;

J. 4
AR

Alb

c) extraordinariamente para alteração do Conselho de Administração ou destituição de administradores;

d) extraordinariamente para qualquer outra deliberação a que for convocada.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e presididas pelo mesmo, ou na sua ausência por um Associado escolhido entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Para a instalação das **ASSEMBLÉIAS**, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença, ou com qualquer número em segunda verificação que se dará trinta minutos após.

Artigo 18- A convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias será feita por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO**, por meio eletrônico, ou por qualquer outra forma que comprove a ciência do ASSOCIADO, devendo nela constar expressamente a "**ordem do dia**".

Artigo 19- Das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

CAPÍTULO IV Do Conselho de Administração

Artigo 20- O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 21- O Conselho de Administração será formado por 7 (sete) membros, na seguinte conformidade:

- a) 55% de membros eleitos em Assembléia Geral dentre seus Associados;
- b) 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% de membros eleitos pelos empregados da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único- A eleição de novos membros do Conselho de Administração para completar mandato vacante, será procedida conforme disposto nas letras deste artigo.

Artigo 22- na primeira reunião do mandato, o Conselho de Administração deverá eleger seu Presidente e Vice-Presidente, bem como eleger os membros previstos na letra "b" do artigo anterior.

Parágrafo Único- a posse dos membros do Conselho de Administração de que trata a letra "b" do artigo 21 deste estatuto, se dará na reunião seguinte a eleição dos mesmos.

Artigo 23- O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.

15
APR
[Handwritten signature]

Artigo 24- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados, será de 2 (dois) anos.

Artigo 25- Os membros do Conselho de Administração, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Artigo 26- Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração por quaisquer serviços que prestarem à **ASSOCIAÇÃO**, ressalvada a ajuda de custo por reunião que participarem.

Artigo 27- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na **ASSOCIAÇÃO**;

Parágrafo Único – o desligamento do associado como membro do **Conselho de Administração** se dará por simples comunicação escrita ao próprio Conselho de Administração.

Artigo 28- O **Conselho de Administração** deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, ou na ausência deste por qualquer dos membros.

Artigo 29- Cabe ao Conselho de Administração:

- a) Eleger a cada início de mandato seu Presidente;
- b) Deliberar sobre as contas da **ASSOCIAÇÃO**, mediante relatório apresentado pelo **Conselho fiscal**, cuja decisão deverá ser o resultado dos votos da maioria simples dos presentes na reunião.
- c) Aprovar a proposta do contrato de Gestão;
- d) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- e) Escolher e designar os membros da Diretoria Executiva e fixar seus respectivos salários;
- f) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e a competência;
- g) aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- h) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- i) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

D 1 - PR 6

[Handwritten signature]

j) aprovar os novos **ASSOCIADOS** e estabelecer as condições para o "**Associado Benemérito**";

k) aplicar as penalidades previstas no artigo 14 do presente estatuto;

l) escolher entre Associados ou não, os titulares e o suplente para o **Conselho Fiscal**.

Artigo 30- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar e Presidir Assembléia Geral Ordinária e quando necessário as Extraordinárias;

c) diligenciar no sentido de serem cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

**CAPÍTULO V
Da Diretoria Executiva**

Artigo 31- A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**, é seu órgão de direção, e terá a seguinte composição:

a) **Diretoria Executiva;**

b) **Diretoria Administrativa/Financeira;**

c) **Diretoria Técnica;**

Parágrafo Único- A administração das unidades museológicas ficará a cargo de um Gerente Geral subordinada à Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A escolha dos nomes para preenchimento da Diretoria Técnica e Gerência Geral será do Conselho de Administração por indicação da Diretoria Executiva.

Artigo 32- São atribuições da Diretoria-Executiva da ASSOCIAÇÃO:

a) responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos;

b) cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, bem como cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber;

c) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Artigo 33- O Diretor Executivo é o **Dirigente da ASSOCIAÇÃO**, ao qual compete a representação judicial e extra judicial da mesma.

Artigo 34- O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Artigo 35- Compete ao Diretor Executivo:

a) praticar todos os atos de administração executiva da **ASSOCIAÇÃO** e oferecer ao Conselho de Administração todos os elementos de ação previstos neste estatuto.

b) coordenar todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

J 1 7
PA

OK

- c) responsabilizar-se pelo cumprimento das metas fixadas;
- d) assinar juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro os contratos e toda a movimentação bancária;
- e) responder individualmente por atos praticados;
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração, bem como cumprir o presente Estatuto naquilo que lhe couber;
- g) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienação, e aplicar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos Empregados da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 36- Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a)- Administrar o patrimônio, os recursos financeiros, e demais verbas da **ASSOCIAÇÃO**;
- b)- apresentar anualmente ao Conselho de Administração o Balanço contendo demonstrações das receitas e das despesas;
- c)- assinar juntamente com o Diretor Executivo os contratos e todos os documentos de movimentação bancária e financeira;
- d)- o controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área;
- e)- dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais;
- f)- assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos.

Artigo 37- Compete ao Diretor Técnico, elaborar propostas e ações de caráter museológico, artísticas e culturais, procedimentos de conservação de acervos, programas e eventos, e outras ações visando a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades culturais da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 38- O Gerente Geral está diretamente subordinado ao Diretor Executivo, e a ele cabe a administração da unidade museológica onde estiver lotado.

**CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal**

Artigo 39- O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) titulares e 1(hum) suplente, escolhidos pelo Conselho de Administração entre associados ou não, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos por igual período.

Parágrafo Único- O mandato do Conselho Fiscal deverá ser coincidente com o do Conselho de Administração.

Artigo 40- O Conselho Fiscal se reunirá no primeiro trimestre de cada ano para análise das contas do exercício anterior, produzindo o relatório que será submetido à apreciação e deliberação do **Conselho de Administração**.

11
PR
8

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros titulares no início de cada mandato ou quando da vacância do titular.

Parágrafo Segundo - Na ausência temporária ou definitiva de um dos titulares, o suplente será convocado, para completar o mandato.

Parágrafo Terceiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal será na primeira reunião ordinária do mandato.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Artigo 41- Em caso de desqualificação como Organização Social ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** nesta condição, seus bens restantes, legados ou doações, assim como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação ou ao Patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Artigo 42- Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido a associados ou não, qualquer que seja a razão, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 43- A **ASSOCIAÇÃO**, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 44 - Os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão devem, necessariamente, ser publicados anualmente, até o final do mês de abril de cada ano no Diário Oficial do Estado, após análise e manifestação de auditoria externa.

Artigo 45- Este Estatuto foi consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 (onze) de agosto de 2011, que será enviado à Secretaria de Estado da Cultura para análise e após aprovação da mesma será enviado para registro em cartório, passando a vigorar a partir da data do seu registro.



Rosameyre Morando

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária



Angelica Policeno Fabbri

Secretária da Assembléia Geral Extraordinária



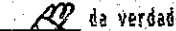
Carlos Alberto Degelo

Advogado - OAB-SP 149916

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BRODOWSKI - SP
Praça Martin Moreira, 51 - Centro - CEP: 14.340-000 - Brodowski/SP - Tel/Fax: (16) 3664-1375 - e-mail: registrocivil@bol.com.br

EDUARDO FURLANIS - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROSAMEYRE MORANDO,
ANGELICA POLICENO FABBRI. Dou fe.

Brodowski - SP, 22/09/2011. Em test.  da verdade.

STELLA MARTA MORANDI FURLANIS

eg: 50504857504849495251534853 Unitario: 3,50 Total:R\$ 7,00.

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

01544A046875
01544A046874

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ACAM PORTINARI

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Das Características, Natureza e Objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Administrativos.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional.

Órgão Máximo de Deliberação.

Órgãos de Deliberação Superior.

CAPÍTULO V

Das Competências dos Órgãos.

Do Órgão Máximo de Deliberação.

Da Assembléia Geral.

Dos Órgãos de Deliberação Superior.

Do Conselho de Administração.

Do Conselho Fiscal.

Das Diretorias.

CAPÍTULO VI

Handwritten initials and a small mark.

Das Atribuições dos Diretores.
Do Diretor Executivo.
Do Diretor Administrativo/Financeiro

CAPÍTULO VII

Das Competências das Demais Áreas.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Humanos.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais.

ANEXO – Organograma.

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS, NATUREZA E OBJETIVOS.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI – Organização Social de Cultura – ACAM PORTINARI, doravante identificada como ASSOCIAÇÃO, é uma associação civil sem fins econômicos, regida por seu Estatuto Social e por este Regimento Interno, inscrita no CNPJ sob no. 01.845.656/0001-78 e qualificada como Organização Social por despacho do Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2008, conforme disposto na Lei Complementar nº. 846/98.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI – Organização Social de Cultura – ACAM PORTINARI tem finalidades de natureza cultural, consubstanciadas na colaboração técnica, material e financeira, visando à preservação, conservação e difusão do acervo, bem como no desenvolvimento das atividades do Museu Casa de Portinari, e de outras instituições museológicas a ela relacionada.

Artigo 3º - Para consecução de sua missão institucional, cabe a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI – Organização Social de Cultura – ACAM PORTINARI, realizar as seguintes ações:

CR

2

RR

438

- a)- Dar apoio integral e fornecer recursos materiais e humanos, às atividades do Museu Casa de Portinari e a outras instituições museológicas que integrem suas atividades;
- b)- Colaborar na captação de recursos financeiros ou contribuições para a implantação e execução de programas e projetos desenvolvidos pelas instituições museológicas sob sua responsabilidade;
- c)- Intermediar bem como receber para si, objetos museológicos, documentação textual, audiovisual e iconográfica para incorporar aos acervos, assim como bens e valores que venham a beneficiar as instituições museológicas que com ela mantenham algum vínculo;
- d)- Aplicar no Museu Casa de Portinari e em outros museus a ela relacionados, recursos financeiros advindos de doações recebidas;
- e)- Realizar parcerias, celebrar convênios, contratos, outros ajustes e desenvolver projetos apoiados por incentivos fiscais e programas de incentivo à cultura, governamentais ou privados no Brasil e no exterior;
- f)- Instalar, explorar ou celebrar contratos de instalação e exploração por terceiros de cafés, restaurantes e lojas, estacionamento, locação de espaços destinados à atividades culturais e desenvolvimento de outros produtos culturais, desde que tenham como finalidade o apoio e melhoria de suas atividades, e cujos resultados financeiros sejam revertidos totalmente para suas atividades.
- g)- Empreender as ações necessárias para a preservação da identidade histórico-cultural do Museu Casa de Portinari e de outras instituições museológicas a ela relacionadas;
- h)- Editar, publicar, distribuir e comercializar material histórico-cultural com a finalidade de divulgar acervos e as atividades museológicas;
- i)- Produzir e comercializar produtos com sua marca, dos museus com ela relacionados ou licenciar marcas culturais para a produção e comercialização de produtos por terceiros;
- j)- Receber contribuições de seus associados, auxílios, subvenções, doações, legados e o resultado financeiro da cobrança de ingressos e taxas;

Handwritten initials

Handwritten initials and number 3

- k)- Prestar serviços de assistência técnica, celebrar acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos;
- l)- Promover o treinamento, a capacitação profissional e a especialização técnica e científica de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- m)- Estimular funcionários, visitantes e a comunidade de modo geral para conservação e proteção do patrimônio arquitetônico, do mobiliário e do acervo documental dos museus a ela relacionados;
- n)- Estimular as produções histórico-culturais em geral, que visem difundir os acervos e atividades dos museus, e da própria comunidade onde encontram-se instalados;
- o)- instituir prêmios e honrarias e prestar homenagens, os quais serão disciplinados por atos do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 4º - A administração da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI** – Organização Social de Cultura – **ACAM PORTINARI** será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, visando:

- a)- Dar qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos recebidos em razão de ajustes celebrados;
- b)- O aperfeiçoamento permanente na qualidade de seus serviços prestados à sociedade;
- c)- Cumprimento dos princípios e responsabilidades afetas a sua representação social.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO



Artigo 5º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI** – Organização Social de Cultura – **ACAM PORTINARI** é constituído por anuidades, doações, subvenções públicas ou privadas de entidades nacionais e internacionais, bens móveis e imóveis, do resultado da aplicação financeira de seus recursos e de outras receitas e bens.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 6º - Para a realização de sua missão institucional, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI** – Organização Social de Cultura – **ACAM PORTINARI** tem a seguinte estrutura organizacional, conforme disposto em seu Estatuto Social:

a) - Órgão Máximo de Deliberação.

Assembléia Geral

b) - Órgãos de Deliberação Superior
Conselho de Administração

c) - Órgão Gestor

Diretoria Executiva

Diretoria Administrativa/Financeira

d) - Órgão Auxiliar

Conselho Fiscal

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

I- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembléia Geral, formada pelos associados em situação regular com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI** – Organização Social de Cultura – **ACAM PORTINARI** é o órgão máximo de deliberação.

DR

5

REF

441